Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 13 de Setembro de 2021 • Diario Municipal de Goiás • ANO X | Nº 2438

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ACREÚNA

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico Nº 042/2021

O MUNICÍPIO DE ACREÚNA – GO, através do Fundo Municipal de Saúde, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público que realizará no dia **24 de setembro de 2021**, às **09h00min**, no **endereço eletrônico www.slicx.com.br,** a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 042/2021**, do tipo menor preço por item, tendo como objeto **a aquisição de MATERIAIS FARMACOLOGICOS para atender as necessidades da FARMÁCIA DO HOSPITAL PÚBLICO MUNICIPAL por um período de consumo estimado por 06 meses, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.** Maiores informações e aquisição do Edital junto CP, em horário de expediente, através do telefone (64) 3645-8000, e/ou pelo e-mail: licitacao@acreuna.go.gov.br e/ou pelo site: www.acreuna.go.gov.br.

Acreúna – Goiás, 10 de setembro de 2021.

ALANA OLIVEIRA ARANTES
Pregoeira

Publicado por:
Alana Oliveira Arantes
Código Identificador:829C39A3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 340A/CPL/2021

Portaria nº 340A/CPL/2021 de 27 de Agosto de 2021

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de notebook, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 2692/2021, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa MAGAZINE LUIZA S/A pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 47.960.950/1119-77 pelo prazo de 01 (Um) mês para fornecimento de notebook, no valor total de R$: 3.399,00 (Três Mil Trezentos e Noventa e Nove Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de Agosto de 2021.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:85C984EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 342A/CPL/2021

Portaria nº 342A/CPL/2021 de 30 de Agosto de 2021

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de serviços de plotagem, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 358/2021, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa JF COPIADORA LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 00.117.766/0001-50 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de serviços de plotagem, no valor de R$: 72,50 (Setenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de Agosto de 2021.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:7D8BC9D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 347/CPL/2021

Portaria nº 347/CPL/2021 de 03 de Setembro de 2021

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de serviços de instalação e manutenção em computadores, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 354/2021, de compra cujo valor é de até 10% (dez por

cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa ABILIO VICTOR FERNANDES SILVA 02393330127 pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 17.989.871/0001-82 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de instalação e manutenção em computadores, no valor de R$: 1.300,00 (Um Mil e Trezentos Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de Setembro de 2021.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:D33F3BA3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 350/CPL/2021

Portaria nº 350/CPL/2021 de 08 de Setembro de 2021

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de garrafinhas térmicas de água, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 355/2021, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa ABILIO VICTOR FERNANDES SILVA 02393330127 pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 17.989.871/0001-82 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de garrafinhas térmicas de água, no valor de R$: 2.860,00 (Dois Mil Oitocentos e Sessenta Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de Setembro de 2021.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:4195748D

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 351/CPL/2021

Portaria nº 351/CPL/2021 de 08 de Setembro de 2021

Trata de declaração de dispensa de licitação para pagamento de DARF, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 360/2021, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa MINISTERIO DA FAZENDA - PASEP pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 00.000.000/1253-00 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de benefícios oriundos do pagamento da DARF, no valor de R$: 2.656,60(Dois Mil Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais e Sessenta Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de Setembro de 2021.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:F1AE3D5C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando dispensa de licitação, emergencial, tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Transporte Escolar, em atendimento as necessidades de locomoção dos alunos da rede pública de ensino de Alexânia/GO. O recebimento das propostas se dará às 15h00min do dia 14/09/2021, Local: Sala de reuniões, do Paço Municipal, maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: Avenida 15 de Novembro, Área Especial n.º 06, Centro, Alexânia – Goiás. Cópia do Termo de Referência poderá ser obtida no sítio www.alexania.go.gov.br.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:943D79AF

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº. 5778/2021.
OBJETO:Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de Transporte Escolar.
VALOR TOTAL:R$ 183.984,00 (cento e oitenta e três mil novecentos e oitenta e quatro reais).
CONTRATADAS: TRANS MORAIS LTDA (CNPJ nº. 17.214.245/0001-14), OLIVEIRA TRANSPORTES EIRELI (CNPJ nº. 26.949.771/0001-13), FAST PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº. 42.228.926/0001-89).
FUNDAMENTO LEGAL:Inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666

DESPACHO: O Gestor do Executivo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/1993, e considerando a justificativa da necessidade da contratação,**AUTORIZA**e**RATIFICA**à contrataçãopor meio de Dispensa de licitação emergencial,acontratação de empresas especializadas na prestação de serviços de Transporte Escola, no valor total deR$ 183.984,00 (cento e oitenta e três mil novecentos e oitenta e quatro reais),com fundamento noinciso IV do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666, de21 de junhode 1993.
Publique-se e encaminhem-se à Secretaria Municipal de Administração – SMA para as providências complementares que se fizerem necessárias.

Alexânia,10 de setembrode 2021.

ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal de Alexânia

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:9A4CF130

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N. º 818/2021, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

LEI N. º 818/2021, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

INSTITUI O PROGRAMA DE COOPERAÇÃO E O CÓDIGO SINAL VERMELHO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE GOIÁS, VISANDO O COMBATE E A PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.

LUIZ BORGES DA CRUZ, PREFEITO DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município e na Constituição Federal de 1988, **FAZ SABER** que a Câmara de Alto Horizonte, no uso de suas competências e na forma do Regimento Interno, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituido, no âmbito do Município de Alto Horizonte, o Programa de Cooperação e o Código Sinal Vermelho, como forma de pedido de socorro e ajuda para mulheres em situação de violência, em especial a violência doméstica e familiar nos termos da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha.

Parágrafo único. O código "sinal vermelho" constitui forma de combate e prevenção à violência contra a mulher, como pedido de socorro e ajuda pelo qual a vitima pode dizer "sinal vermelho", ou sinalizar ou efetivar o pedido de socorro e ajuda expondo a mão com uma marca no centro, na forma de um "X" feita com baton, caneta ou outro material acessivel, se possivel na cor vermelha, a ser mostrado com a mão aberta, para clara comunicaçãodo pedido.

Art. 2º O protocolo básico e mínimo do Programa de que trata esta Lei consiste em que, ao identificar o pedido de socorro e ajuda, conforme descrito no parágrafo único do art. 1º, ou ao ouvir o código "sinal vermelho", o atendente de farmácias, repartição publica, portaria de condominio, hotel ou supermercado proceda a coleta do nome da vítima, seu endereço ou telefone, e ligue imediatamente para o número 190, da Polícia Militar(emergencia da Plicia Militar), 197 (Denuncia – Policia Civil) ou 180 (Central de atendimento à Mulher) e reporte a situação.

Parágrafo único. Sempre que possível, a vítima será conduzida, de forma sigilosa e com discrição, a local reservado no estabelecimento para aguardar a chegada do órgão de segurança pública.

Art. 3º Para os fins desta lei, fica incentivada – em caráter suplementar – conforme disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.340, de 2006, a promoção:

I – De ações para a integração e cooperação, entre outros, com o Poder Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública, órgãos de segurança pública, a Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB), o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), associações, representantes ou entidades representativas de farmácias, repartições públicas e instituições privadas, portarias de condomínios, hotéis, pousadas, bares, restaurantes, lojas comerciais, administração de shopping centers, supermercados;

II – De ações necessárias a fim de viabilizar a construção de protocolos específicos de assistência e segurança às mulheres em situação de violência doméstica e familiar por meio do efetivo diálogo, entre outros, com:

a) a sociedade civil;
b) órgãos públicos de atendimento às mulheres;
c) conselhos, organizações e entidades com reconhecida atuação no combate e prevenção à violência doméstica e familiar contra a mulher e
d) servidores públicos que atuam em diferentes áreas e que podem ser receptores do pedido de socorro e ajuda.

III – De campanhas necessárias para a efetivação do acesso das mulheres em situação de violência doméstica e familiar, bem como da sociedade civil, aos protocolos e medidas de proteção previstos nesta lei, a exemplo da afixação de cartazes informativos; e

IV – Da operacionalização de um processo formal de adesão ao programa de que versa esta lei e divulgação, em sítio eletrônico oficial, dos nomes dos estabelecimentos que lhe aderirem.

§ 1º As ações a que alude o inciso II deste artigo devem integrar medidas a serem aplicadas no momento em que a vítima efetuar o pedido, mesmo que impossibilitada de informar os seus dados pessoais.

§ 2º A inexistência de processo formal de adesão ou da própria adesão ao programa não impede a efetiva aplicação desta lei, de modo que sua observância é medida que, cooperativamente, se impõe contra a violência doméstica e familiar contra a mulher.

Art. 4º A despesas decorrentes da implantação do presente projeto correrão por conta das despesas orçamentarias proprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O poder executivo deve regulamentar esta Lei em 30 dias da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 09 de setembro de 2021.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito de Alto Horizonte / GO

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:622CCA6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N º 817/2021, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

LEI N º 817/2021, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA SERIEMA – *CARIAMIDAE* – NO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE, ESTABELECE A ESPÉCIE COMO A MASCOTE OFICIAL DA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ BORGES DA CRUZ, PREFEITO DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município e na Constituição Federal de 1988, **FAZ SABER** que a Câmara de Alto Horizonte, no uso de suas competências e na forma do Regimento Interno, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído a Seriema – *Cariamidae* - no município de Alto Horizonte-GO - como mascote oficial da cidade, de modo a declará-lo como patrimônio da biodiversidade do município.

Art. 2º Fica estabelecido o Dia Municipal da Seriema – *Cariamidae* – a ser celebrado anualmente na data de 06 de junho, no âmbito do Município de Alto Horizonte.

Art. 3º O Dia Municipal da Seriema – *Cariamidae* – tem como objetivo informar e orientar a população, acerca da importância da conservação da espécie Seriema.

§1º - As datas de 5 de junho, Dia Internacional do Meio Ambiente, até 07 de junho ficam constituídas como período magno da celebração do *Cariamidae*, no qual poderão ser realizadas atividades de:

I - Educação ambiental, especialmente na rede de ensino público e privado;

II - Divulgação das pesquisas e do monitoramento das espécies;

III - Capacitação técnico-científica, em medidas de conservação, e em estratégias turísticas;

IV - Avaliação das atividades e do andamento do Programa de Conservação do *Cariamidae* no Município, através de conferências, congressos, fóruns, painéis, seminários e simpósios, capazes de congregar diferentes atores sociais como o Poder Público, sociedade organizada, instituições de ensino e pesquisa;

Art. 4° - Faculta-se ao Poder Público estabelecer parcerias ou convênios com instituições nacionais e internacionais de pesquisa, de educação ambiental e/ou proteção e conservação, comprometidos com os objetivos desta Lei.

Parágrafo Único - O Poder Público poderá produzir materiais informativos concernentes a esta Lei e a seus objetivos, bem como realizar ações de natureza educacional voltados, especialmente, à conservação da Seriema – *Cariamidae* – e de seu ecossistema.

Art. 5° A imagem da Seriema – *Cariamidae* – será vinculada como espécie bandeira da biodiversidade e dos ecossistemas de Alto Horizonte-GO, tendo em seu símbolo o ícone da conservação ambiental do Município.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alto Horizonte-GO, aos 09 de setembro de 2021.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito de Alto Horizonte / GO

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:2BE497CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N. º 57/2021, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

LEI COMPLEMENTAR N. º 57/2021, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER DOAÇÃO DE IMÓVEL MEDIANTE PROCESSO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ BORGES DA CRUZ, Prefeito de Alto Horizonte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Alto Horizonte APROVOU e eu, Prefeito, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 17, da Lei Federal n. º 8.666/1993, a promover doação com encargos do imóvel público de matrícula n. º 778 – CRI Alto Horizonte, em terras de cultura e campo, com área total de 1,2335 hectares (12.335 m²), dentro dos seguintes limites e confrontações:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice FUVO-M-0074 de coordenadas N 8.429.726,14m e E 678.047,76m situado no limite da FAZENDA BARREIRÃO, com o limite da FAZENDA GENIPAPO; deste, segue confrontando com a FAZENDA GENIPAPO, proprietário APARÍCIO RODRIGUES FROIS, matrícula nº MAT 0476, com o azimute de 119°29'19" e distância 219,82m, até o vértice FUVO-M-0073 de coordenadas N 8.429.617,93m e E 678.239,10m; situado no limite da FAZENDA GENIPAPO deste, segue confrontando com a FAZENDA GENIPAPO, proprietário SEBASTIÃO RODRIGUES FROIS, matrícula nº MAT 0476, com o azimute de 242°48'08" e distância 134,30m, até o vértice FAX-M-0503 de coordenadas N 8.429.556,55m e E 678.119,65m; situado no limite da FAZENDA GENIPAPO, com o limite da FAZENDA BARREIRÃO; deste, segue confrontando com a FAZENDA BARREIRÃO, proprietário ABECI JOSE DE FIGUEIREDO, matrícula nº MAT 0292, código INCRA 000.051.532.843-2, com o azimute de 337°01'36" e distância 184,20m, até o vértice FUVO-M-0074 de coordenadas N 8.429.726,14m e E 678.047,76m; situado no limite da FAZENDA BARREIRÃO, com o limite da FAZENDA GENIPAPO, vértice inicial da descrição deste perímetro".

Parágrafo único – A doação tem por objetivo o estímulo à implantação e crescimento das empresas interessadas no ramo de comércio em escala industrial, dentro do município de Alto Horizonte, considerando como prioridades a serem observadas na doação os seguintes requisitos:

Ser Pessoa Jurídica devidamente constituída;
A apresentação do projeto de instalação;
O desenvolvimento e/ou aplicação de novas tecnologias;
Preferência na utilização de matéria-prima local;
A obrigação de ter suas vendas faturadas mediante emissão de documentos fiscais com inscrição local para geração de valor adicionado fiscal, incremento da atividade econômica, renda, recolhimento tributário, bem como de empregos diretos e indiretos no âmbito do Município de Alto Horizonte;
A proibição de dar destinação diversa ao imóvel objeto da doação, exceto se houver com prévia autorização do Poder Executivo;
O cumprimento de todos os inerentes deveres ambientais, tributários, previdenciários e trabalhistas decorrentes de suas atividades e exigidos pelos órgãos legalmente constituídos;
A incumbência da submissão à aprovação aos órgãos técnicos competentes, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, dos correspondentes projetos, bem como de executar a totalidade dos investimentos programados no mesmo período.

Art. 2º - Terão preferência no recebimento da doação da área mencionada nesta lei, as cooperativas, microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 3º - Para a seleção dos interessados, será realizado processo licitatório através de Concorrência Pública, nos termos da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993, onde serão consignadas detalhadamente as obrigações, os encargos, situações de reversão e prazo de até 24 meses para a finalização do empreendimento no município.

Parágrafo único: O edital de licitação regulamentará os critérios de julgamento e aceitabilidade das propostas, bem como os demais atos necessários à execução desta lei.

Art. 4º - A alienação será efetuada respeitando o disposto no Art. 17, da Lei Federal n. º 8.666/93 e demais disposições pertinentes à matéria, atendendo o interesse público de incremento da receita do Município e a geração de novos empregos.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder meios de fornecimento de água e energia trifásica até a área.

Art. 6° - Fica vedado ao vencedor da licitação transferir o imóvel doado no todo ou em parte, a qualquer título, sendo vedado o desmembramento e construção com finalidade habitacional, sob pena de reversão, retrocessão e reincorporação do imóvel ao poder público municipal.

Parágrafo único. O imóvel doado, quando cumprido o objetivo da lei supra, quais sejam, o desempenho pleno das atividades do ramo, terá, após decorridos 24 meses, o direito de escrituração e consequente regularização do imóvel.

Art. 7º - As despesas decorrentes do registro e averbação à margem da matrícula do imóvel da doação correrá por conta da licitante vencedora.

Art. 8º - Na hipótese de aplicação da lei Federal n. º 14.133/2021, deverá ser promovida a adequação desta lei aos correspondentes dispositivos daquele regulamento.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Alto Horizonte, aos 10 dias do mês de setembro de 2021.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:CC3A1E76

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 393 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021
"CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA OLINDINA PEREIRA MAGALHÃES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA Nº 393/2021, de 01 de setembro de 2021.

Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora Olindina Pereira Magalhães e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Alvorada do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, tendo em vista o que consta do processo nº 10.373/2021, considerando o que dispõe os arts. 6° e 7º, da Emenda Constitucional nº 41/03, e o art. 51 da Lei Municipal nº 269/07 de 11 de junho de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, face às fundamentações acima, aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **OLINDINA PEREIRA MAGALHÃES,** CPF: 309.638.261-15, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SECRETARIA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Os proventos de aposentadoria nominados neste artigo são integrais, fixados na quantia anual de **R$ 18.590,00 (dezoito mil, quinhentos e noventa reais)**, incluindo o 13° salário, assim discriminados mensalmente: **vencimento básico R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) e gratificação por tempo de serviços (quinquênio) 6 de 5% R$ 330,00 (trezentos e trinta reais); totalizando o valor de R$ 1.430,00 (um mil, quatrocentos e trinta reais)**.

Art. 3º - Os proventos de aposentadoria, fixados no artigo anterior, serão reajustados, sempre na mesma data e na mesma proporção dos reajustes dados aos servidores municipais em atividade.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de setembro de 2021.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:FA7474DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - PORTARIA Nº 393 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico no âmbito da minha competência e atribuição, para os fins que o Decreto nº**393/2021 de 01 de setembro de 2021**, que dispõe sobre a **aposentadoria por Idade e tempo de contribuição** da servidora municipal **OLINDINA PEREIRA DE MAGALHÃES,** foi publicada com afixação no Placard da Prefeitura em local de livre e amplo acesso ao público no 01 dia de setembro de 2021.

Por ser verdade, assino e dou fé.

Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte, 01 de setembro de 2021.

JOSE OSCAR DA SILVA
Chefe de Recursos Humanos

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:A73B1201

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 437/2021 – SMS DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 437/2021 – SMS DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 0196/2021 de 27/08/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 09 (nove) de setembro de 2021, à cidade de Goiânia Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite + combustível a quantia de R$ 180.00 (cento e oitenta reais) conforme os itens 2.1 e 2.6 do anexo único do decreto 0196/2021 de 27/08/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 10 (dez) dias do mês de setembro 2021.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:883F1D93

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 438/2021 – SMS DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 438/2021 – SMS DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 0196/2021 de 27/08/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreenderá viagem no dia 10 (dez) de setembro de 2021, à cidade de Rio Verde à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 0196/2021 de 27/08/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 10 (dez) dias do mês de setembro 2021.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:3C9547BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 439/2021 – SMS DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 439/2021 – SMS DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 0196/2021 de 27/08/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 09 (nove) de setembro de 2021, à cidade de Goiânia Goiás, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 0196/2021 de 27/08/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 10 (dez) dias do mês de setembro 2021.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:C6026F37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 440/2021 – SMS DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 440/2021 – SMS DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 0196/2021 de 27/08/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 10 (dez) de setembro de 2021, à cidade de Santa Helena Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 0196/2021 de 27/08/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 10 (dez) dias do mês de setembro 2021.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:442E0EC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 441/2021 – SMS DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 441/2021 – SMS DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 0196/2021 de 27/08/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ALEXSSANDRO ROSA CABRAL, Portador do CPF sob o nº XXX.761.95X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial III, empreendeu viagem no dia 10 (dez) de setembro de 2021, à cidade de Quirinópolis Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 0196/2021 de 27/08/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 10 (dez) dias do mês de setembro 2021.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:1EF838E2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº78293-78294/2021 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO.
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II da Lei nº. 8.666/93)
PROCESSO: N° 7420/2021;
EMPENHOS Nº: 78293 VALOR: R$ 217,04 (duzentos e dezessete reais e quatro centavos). SAENAMENTO DE GOIÁS CNPJ: 01.616,929/0001-02.
EMPENHO Nº: 78294 VALOR: 150,03 (cento e cinquenta reais e três centavos).
CELG DISTRIBUIÇÃO S,A - CELG D.
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 0040/2021.
OBJETO: Doação de água e energia.
VALOR TOTAL: R$ 367,07 (trezentos e sessenta e sete reais e sete centavos).

DEPARTAMENTO DE COMPRAS EMPENHO SUBSTITUINDO O CONTRATO.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:2F6786A6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARÁTORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40 - FMAS

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Senhora NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 141/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7420/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2021, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93, para a Contratação de empresa para distribuição de Água e Energia Elétrica a pessoas carentes, afim de atender ao Fundo Municipal de Assistencia Social de Aparecida do Rio Doce em favor das empresas: SANEAMENTO DE GOIÁS S/A CNPJ: 01.616.929/0001-02 situada na Rua Coronel belmiro Nogueira, Quadra 21, Lote 3, Nº 438 Centro, Aparecida do Rio Doce sendo o valor de: R$ 217,04 (duzentos e dezessete reais e quatro centavos) e CELG DISTRIBUIÇÃO S.A - CELG D CNPJ: 01.543.032/0001-04 situada na rua 2, Quadra A37 S/N, Jardim Goiás Goiânia GO no valor de R$ 150,03 (cento e cinquenta reais e três centavos). Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2021 e subseqüentes, conforme classificação anexa. Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, À DEVIDA RATIFICAÇÃO.

Aparecida do Rio Doce - GO, 30 de agosto de 2021.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:05D7F11B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº78266/2021 - FMS

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II da Lei nº. 8.666/93)
PROCESSO: N° 7444/2021;
EMPENHO Nº: 78266. VALOR: R$ 2.079,29 (dois mil e setenta e nove reais e vinte e nove centavos) ALIANÇA HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 21.368.399/0001-38.
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 0099/2021.
OBJETO: Compra de material odontológico.
VALOR TOTAL: R$ 2.079,29 (dois mil e setenta e nove reais e vinte e nove centavos)

DEPARTAMENTO DE COMPRAS EMPENHO SUBSTITUINDO O CONTRATO.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:BA564702

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARÁTORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99 - FMS

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Senhora NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 141/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7444/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99/2021, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93, para a Compra de material odontológico sendo eles benzotop, Algodão em rolo, Anestesico Alfacaina, Resina, Adesivo Adper para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce, em favor da empresa: ALIANÇA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ: 21.368.399/0001-38, situada na Rua Mirin s/n, Qd. 43, Lt. 05 Vila Alzira, Aparecida de Goiania/GO, sendo o valor de: R$ 2.079,29 (dois mil e setenta nove reais e vinte e nove centavos). Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2021 e subseqüentes, conforme classificação anexa. Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, À DEVIDA RATIFICAÇÃO.

Aparecida do Rio Doce - GO, 30 de agosto de 2021.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação Decreto Nº 141/2021.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:78385C9B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº78170-78220-78256/2021 - PREF

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II da Lei nº. 8.666/93)
PROCESSO: N° 7402/2021;
EMPENHO Nº: 78170. VALOR: R$ 7.437,00 (sete mil, quatrocentos e trinta e sete reais). JL PEÇAS CNPJ: 07.506.323/0001-09;
EMPENHO Nº 78220. VALOR: R$ 2.303,00 (dois mil, trezentos e três reais).
EMPENHO Nº 78256 VALOR: R$ 2.682,00 (dois mil, seiscentos e oitenta e dois reais)
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 0101/2021.
OBJETO: Compra de óleo lubrificante de 20 litros, graxa e filtro de ar
VALOR TOTAL: R$ 12.422,00 (doze mil, quatrocentos e vinte e dois reais).

DEPARTAMENTO DE COMPRAS EMPENHO SUBSTITUINDO O CONTRATO.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:35766BEA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARÁTORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101 - PREF

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Senhora NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 141/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7402/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2021, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93, para a Compra de óleo lubrificante, filtro de ar e graxa para atender a prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, em favor da empresa: JL PEÇAS inscrita no CNPJ: 07.506.323/0001-09, situada na Avenida Consolação nº 1425, Qd. E, Lt. QW Industrial Mooca Goiânis/GO, sendo o valor de: R$ 12.422,00 (doze mil, quatrocentos e vinte e dois reais). Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2021 e subseqüentes, conforme classificação anexa. Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, À DEVIDA RATIFICAÇÃO.

Aparecida do Rio Doce - GO, 19 de agosto de 2021.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:40CD4B50

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº778251/2021 - FMS

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II da Lei nº. 8.666/93)
PROCESSO: N° 7554/2021; EMPENHO Nº: 78251. VALOR: R$ 520,32 (quinhentos e vinte reais e trinta e dois centavos). ALIANÇA HOSPITALAR CNPJ: 21.368.399/0001-38.
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 0098/2021.
OBJETO: Doação de Medicamentos.
VALOR TOTAL: R$ 520,32 (quinhentos e vinte reais e trinta e dois centavos)

DEPARTAMENTO DE COMPRAS EMPENHO SUBSTITUINDO O CONTRATO

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:32F975A8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARÁTORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 98 - FMS

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Senhora NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 141/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7554/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 98/2021, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93, para a Contratação de Empresa para fornecimento de doação de medicamentos em favor da empresa: ALIANÇA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ: 21.368.399/0001-38, situada na Rua Mirim ,Qd. 43, Lt. 5 Vila Alzira, Goiânia/GO, sendo o valor de: R$ 520,32 (quinhentos e vinte reais e trinta e dois centavos). Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2021 e subseqüentes, conforme classificação anexa. Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, À DEVIDA RATIFICAÇÃO.

Aparecida do Rio Doce - GO, 27 de agosto de 2021.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:1B33E907

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº78278/2021 - FMS

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II da Lei nº. 8.666/93)
PROCESSO: N° 7553/2021; EMPENHO Nº: 78278.
VALOR: R$ 3.170,00 (três mil, cento e setenta reais) ALIANÇA HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 21.368.399/0001-38.
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 0100/2021.
OBJETO: Solicitação de medicamentos para reposição do Kit Covid.
VALOR TOTAL: R$ 3.170,00 (três mil, cento e setenta reais).

DEPARTAMENTO DE COMPRAS EMPENHO SUBSTITUINDO O CONTRATO.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:8166FEA0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARÁTORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100 - FMS

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Senhora NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 141/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7553/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2021, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93, para a Solicitação de medicamentos para a reposição do Kit Covid, em favor da empresa: ALIANÇA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ: 21.368.399/0001-38, situada na Rua Mirim, Qd. 43, Lt. 5 Vila Alzira, Goiânia/GO, sendo o valor de: R$ 3.170,20 (três mil, cento e setenta reais e vinte centavos). Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2021 e subsequentes, conforme classificação anexa. Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, À DEVIDA RATIFICAÇÃO.

Aparecida do Rio Doce - GO, 30 de agosto de 2021.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:EA5F45FE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE INTENÇAO A ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal se Saúde de Aragarças/GO, torna público o interesse em aderir à ATA de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 16/2021, da Prefeitura Municipal de Planaltina/GO, para Contratação de empresa especializada no gerenciamento de resíduos sólidos, perigosos e especiais, para executar os serviços de coleta,

transporte, tratamento por destruição térmica (incineração) ou Autoclavagem e destinação final dos resíduos de saúde do grupo A, B e E da Rede Municipal de Saúde, de acordo com a Resolução CONAMA 358/2005. Diretamente da empresa GYN RESIDUOS AMBIENTAL LTDA. Informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3638-2475 ou no www.aragarcas.go.gov.br

HELAINE DA GAMA SOUSA
Pregoeira.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:1B2E07B8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2021

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 16/2021. Objeto: Registro de preços para aquisição de Medicamentos para atender as necessidades do Município de Arenópolis-GO. Vencedores: AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 36.178.933/0001-10, valor da licitação R$ 96.537,10 (Noventa e seis mil, quinhentos e trinta e sete reais e dez centavos), BR DANTAI DISTRIBUIDOR HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 10.761.735/0001-91, valor da licitação R$ 301.305,64 (Trezentos e um mil, trezentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos), CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 07.847.837/0001-10, valor da licitação R$ 329.934,50 (Trezentos e vinte e nove mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 02.520.829/0001-40, valor da licitação R$ 149.690,00 (Cento e quarenta e nove mil, seiscentos e noventa reais), DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.417.694/0004-72, valor da licitação R$ 155.700,30 (Cento e cinquenta e cinco mil, setecentos reais e trinta centavos), MEDICINI COMERCIO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 26.995.529/0001-86, valor da licitação R$ 148.831,70 (Cento e quarenta e oito mil, oitocentos e trinta e um reais e setenta centavos). Importa-se a presente licitação na importância total de R$ 1.181.999,24 (Um milhão, cento e oitenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos). Inteiro Teor em:
https://arenopolis.go.gov.br/licitacao/visualizar/id/1038/?aquisicao-de-medicamentos.html

Arenópolis, 10 de setembro de 2021.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Priscyla Dias Costa
Código Identificador:F1BCB4CF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 133/2021

DECRETO Nº 133/2021
Buriti Alegre, 01 de Setembro de 2021.

"Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidores do quadro de provimento comissionado e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, do quadro de provimento comissionados da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, o servidor que relaciono:

Nome completo	Cargo	CPF
Rosely Fernandes Da Silva	Assessor	037.100.466-70
Dayana Aparecida De Morais	Supervisor	722.811.701-87
Gleiton Oliveira Rodrigues	Superintendente	883.246.991-04
Gabriela Afonso Faria	Supervisor	033.128.071-07
Alessandra Inácio Moreira	Supervisor	868.135.281-49

Art. 2º. Fica nomeada, para o quadro de provimento comissionados da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, a servidora que relaciono:

Nome completo	Cargo	CPF
Tatiane Fagundes Pereira	Assessor	062.821.501-08
Rosely Fernandes Da Silva	Supervisora	037.100.466-70
Gabriela Afonso Faria	Superintendente	033.128.071-07
Alessandra Inácio Moreira	Superintendente	868.135.281-49

Art. 3º. Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (01.09.2021).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Vinicius Alves Mendonça
Código Identificador:0DBCC45C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 136/2021

DECRETO Nº 136/2021
Buriti Alegre, 10 de Setembro de 2021.

"Dispõe sobre exoneração de servidora do quadro de provimento comissionado e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, do quadro de provimento comissionados da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, a servidora que relaciono:

Nome completo	Cargo	CPF
Mariana Alves Da Silva	Assessora	704.318.061-95

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (10.09.2021).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:
Vinicius Alves Mendonça
Código Identificador:9FB01622

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2021

AVISO DE PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2021

Processos Administrativos: 03104, 03124, 03160/2021
Motivo: Alteração do objeto do Edital.

O Município de Buriti Alegre - GO, através da Pregoeira, no uso das prerrogativas que lhe confere a Lei, torna público aos interessados, que a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 013/2021, TIPO:** "*MENOR PREÇO POR ITEM", em "REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS*". Objetivando as aquisições de materiais elétricos, visando atender as necessidades na manutenção e reparos da iluminação de Vias e Áreas Pública, Prédios públicos, do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, que seria realizada no **dia 15/09/2021, às 08:00 horas**. **FOI PRORROGADA. A NOVA DATA DE ABERTURA**, será no dia **23/09/2021, às 08hs00min**., no mesmo local indicado inicialmente. O edital Retificado, encontram-se à disposição dos interessados gratuitamente, a partir de **10/09/2021**, no site **www.buritialegre.go.gov.br** ou no endereço Rua Goiás, nº 542, Centro. Maiores informações pelo fone 0(xx) 64-3444-9908, das 07:00 as 11:00 hs, das 13:00 as 17:00 hs.

Buriti Alegre - GO, 09 de setembro de 2021.

PAULA FERREIRA DA SILVA
Pregoeira Oficial;

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:8E14215E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

O MUNICÍPIO DE CAÇU GO, torna público a realização em 05/10/2021, 09 h, da TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021, com objeto:contratação de empresa do ramo para execução de obra, no regime de empreitada global, de melhorias no imóvel da matrícula nº 5412 CRI local, conforme autoriza a Lei Municipal nº 1916/2014. Maiores informações via www.cacu.go.gov.br, fone: (64) 3656 - 6000 ou no endereço Rua Manoel Franco, 695, Morada dos Sonhos.

Caçu GO, 10 de setembro de 2021.

CLAUDIA HELENA SOBRINHO GUIMARÃES
Presidente CPL.

Publicado por:
Claudia Helena Sobrinho Guimarães
Código Identificador:F69CDCDC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

O MUNICÍPIO DE CAÇU GO, torna público a realização em 07/10/2021, 09 h, da TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021, paracontratação de empresa do ramo para execução de obra, no regime de empreitada global, para ampliação de muro do cemitério municipal, neste exercício, conforme projeto básico anexo, recurso ordinário. Maiores informações via www.cacu.go.gov.br, fone: (64) 3656 - 6000 ou no endereço Rua Manoel Franco, 695, Morada dos Sonhos.

Caçu GO, 10 de setembro de 2021.

CLAUDIA HELENA SOBRINHO GUIMARÃES
Presidente CPL.

Publicado por:
Claudia Helena Sobrinho Guimarães
Código Identificador:7834AE5A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 756/2021

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 135/2021
OBJETO	Contratação de empresa especializada em execução de Sondagem e Perfuração para a construção de ponte no município de campos belos-GO
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De sua assinatura à 31/12/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.05.15.451.68.2.012.3.3.90.39
CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO**
CONTRATADA	**JOSE IVAN FREIRES ALMEIDA-ME**
CNPJ	12.025.133/0001-00
VALOR DO CONTRATO	**R$ 5.700,00** (cinco mil e setecentos reais)
NÚMERO DO CONTRATO	756/2021
DATA DO CONTRATO	03/09/2021
CERTIDÃO	
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 04/03/2021.	

Campos Belos/GO, aos 03 dias do mês de setembro de 2021.

ARTUR FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:8C96F9CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	DISPENSA Nº 136/2021
OBJETO	Contratação de empresa especializada em Sistema de Gestão Laboratorial PCLAB (Informatização laboratorial para emissão de laudos p/ Laboratório Municipal de Campos Belos/GO).
VIGÊNCIA DO CONTRATO	03/09/2021 a 03/09/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	07.09.10.122.33.2.105.3.3.90.30
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE–FMS**
CONTRATADA	**ATILA BARU SISTEMAS LTDA-ME**
CNPJ	10.912.324/0001-50
VALOR DO CONTRATO	**R$ 1.100,00** (mil e cem reais)
NÚMERO DO CONTRATO	757/2021
DATA DO CONTRATO	03/09/2021

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 03.09.2021

Campos Belos/GO, aos 03 dias do mês de setembro de 2021.

ARTUR FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:8B587B7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 759-2021

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2021
OBJETO	Contratação de empresa para Fornecimento de gêneros alimentícios (merenda escolar) destinados aos alunos da rede

	municipal, solicitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura através do programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De sua assinatura até 31/12/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	17.20.12.361.41.2.054.3.3.90.30
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**
CONTRATADA	**COMERCIAL JCR EIRELI**
CNPJ	**40.215.508/0001-21**
VALOR DO CONTRATO	**R$ 637.851,60** (seiscentos e trinta e sete mil oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	759/2021
DATA DO CONTRATO	08 de Setembro de 2021

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 08.09.2021.

Campos Belos/GO, aos 08 dias do mês de Setembro de 2021.

ARTUR FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:C4163DBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 760-2021

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2021
OBJETO	Contratação de empresa para Fornecimento de gêneros alimentícios (merenda escolar) destinados aos alunos da rede municipal, solicitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura através do programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De sua assinatura até 31/12/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	17.20.12.361.41.2.054.3.3.90.30
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**
CONTRATADA	**OLIVEIRA ZICA CARNES LTDA-ME**
CNPJ	**12.856.311/0001- 36**
VALOR DO CONTRATO	**R$ 511.281,00** (Quinhentos e onze mil duzentos e oitenta e um reais)
NÚMERO DO CONTRATO	760/2021
DATA DO CONTRATO	08 de Setembro de 2021

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 08.09.2021.

Campos Belos/GO, aos 08 dias do mês de Setembro de 2021.

ARTUR FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:C8F9ED82

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2021. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2021.
Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação.

Contratante:	MUNICIPIO DE CASTELÂNDIA (GO).
Contratado:	ROGERIO PEREIRA DA SILVA FILHO-ME.
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS EM MAQUINAS PESADAS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO DO MUNICIPIO DE CASTELANDIA/GO.
Fundamento legal:	Dispensa n. 25/2021 - Caput do art. 75 da Lei 14.133/2021.
Valor Global:	R$ 14.950,00 – (quatorze mil, novecentos e cinquenta reais).
Pagamento:	A vista, após o recebimento da mercadoria e entrega da nota fiscal.
Dotação:	04.122.0206.2001.2200 (100) 339039 2021.0473
Data da assinatura:	24/08/2021
Prazo de vigência:	24/08/2021 a 23/11/2022.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de compra e venda, conforme acima descrito.

Castelândia-GO, 24 de Agosto de 2021.

NISLENE ROSA DE ARAÚJO.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
Decreto N. 009/2021.

Publicado por:
Milena da Silva Sousa
Código Identificador:AC5EEE52

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE RETIFICAÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021

O MUNICIPIO DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 01.740.497/0001-47, telefone: (62) 3448-1314, torna-se público para conhecimento dos interessados que fará realizar no **dia 24 de setembro de 2021 às 08:30h**, em sessão pública, pelo Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC, **www.bnccompras.com**, na forma do Decreto 10.024/2019, da Lei nº10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 058/2021, menor preço por item**, visando a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICK-UP, AMBULÂNCIA TIPO A E VAN, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DECORRENTE DE EMENDAS PARLAMENTARES N. 202100010009854, 202100010009253 E 202100010009630**, conforme especificado no anexo I, (Termo de Referência), parte integrante do presente edital.

Flores de Goiás – GO, 09 de setembro de 2021.

Publique-se**.**

ANITHELLY MOREIRA DA SILVA.
Pregoeira – Decreto n. 027/2021.

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:94014DF1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 186/2021

CREDORA: RAQUEL TAVARES DE ALMEIDA, inscrita no CPF nº 549.498.071-53 e portadora do RG: 2918801 SSP-GO, residente e domiciliada na Rua Califórnia, n° 109, Bairro São Francisco, Goiatuba-Go.
DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu presidente Sr. **Vinícius Vieira Ribeiro,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182

DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor
1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a**DEVEDORA** confessa dever a**CREDORA**a quantia líquida, certa e exigível no valor de**R$ 700,00 (setecentos reais).**
1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da **contratação de mão de obra para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – FESG na aplicação das provas objetivas dos Concursos Públicos de Goiatuba (GO) dos Editais n. 001/2021, 002/2021, 003/2021 e 004/2021, em que a FESG é a empresa contratada para o planejamento, organização e execução de todas as etapas dos referidos concursos, em atendimento ao contrato firmado com a Prefeitura deste município**, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e a Senhora **RAQUEL TAVARES DE ALMEIDA.** O serviço consistia na prestação de serviço de Fiscal de Prova nas seguintes datas e horários:
Dia: 10/07/2021 das 13h às 18h
Dia: 11/07/2021 das 13h às 18h
Dia: 31/07/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
Dia: 01/08/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
Dia: 08/08/2021 das 07h às 12h
Dia: 22/08/2021 das 07h às 12h

CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento
2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, a**DEVEDORA**, comprometem-se a pagar o valor **R$ 700,00 (setecentos reais)** em uma única parcela, após assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.
CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida
3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pela**DEVEDORA**como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.
Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade do**CREDOR**, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
CLÁUSULA QUARTA – do Foro
Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 01 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedora

RAQUEL TAVARES DE ALMEIDA
Credora

T E S T E M U N H A S:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:D5134CCD

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 127/2021

CREDOR: DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF nº 707.992.861-33, portador do RG: 6246260 SSP-GO residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, n° 580, Centro em Goiatuba-Go.
DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu presidente Sr. **Vinícius Vieira Ribeiro,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor
1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o**DEVEDOR** confessa dever ao**CREDOR**a quantia líquida, certa e exigível no valor de**R$ 200,00 (duzentos reais).**
1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da **contratação de mão de obra para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – FESG na aplicação das provas objetivas dos Concursos Públicos de Goiatuba (GO) dos Editais n. 001/2021, 002/2021, 003/2021 e 004/2021, em que a FESG é a empresa contratada para o planejamento, organização e execução de todas as etapas dos referidos concursos, em atendimento ao contrato firmado com a Prefeitura deste município**, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e o Senhor **DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA.** O serviço consistia na prestação de serviço de Fiscal de Prova nas seguintes datas e horários:
Dia: 08/08/2021 das 07h às 12h.

Dia: 22/08/2021 das 07h às 12h.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento
2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, a**DEVEDORA**, comprometem-se a pagar o valor **R$ 200,00 (duzentos reais)** em uma única parcela, após assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.
CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida
3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pela**DEVEDORA**como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.
Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade do**CREDOR**, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
CLÁUSULA QUARTA – do Foro
Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 01 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedora

DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA
Credor

T E S T E M U N H A S:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:C1FB0AAA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 393/2021

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatória com vistas à aquisição de manutenção e conservação de bens moveis (armários e porta), para atender as necessidades dos ESF'S 401 e 403 e dá outras providências conforme processo: n°2021014442".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de realizar a aquisição de manutenção e conservação de bens moveis para atender as necessidades das unidades de saúde ESF'S 401 e 403.
Considerando que a reforma dos bens acima elencados, pois estão enferrujados, quebrados e precisam de reparos pois são de uso dos ESF'S 401 e 403.
E considerando ainda a disposição contida no art. 24 da Lei 8.666/93;

DETERMINA:
Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa: **MIGUEL LOPES CAMPOS,** CNPJ: 30.084.748/0001-80, vencedor do **menor preço** no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) para prestação de serviços nas Unidades básica de Saúde 401 e 403, conforme discriminado no Termo de Referência.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

MAN. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA (PSF, ACS, NASF, PAB, BUCAL)
04.0401.10.301.0052.2189-33.90.39

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 18 de agosto de 2021.
.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Solange de Lourdes da Silva Guimarães
Código Identificador:22D863F0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 415/2021

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatória com vistas à aquisição de material laboratorial destinado a atender as necessidades do Laboratório de Análises Clinicas do Hospital Municipal, Secretaria de Saúde e dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a compra de Materiais Laboratoriais para atender as necessidades do Laboratório de Análises Clinicas do Hospital Municipal Goiatuba-GO.
Considerando que os profissionais estão no aguardo desse material para o tratamento de pacientes que procuram atendimento.

DETERMINA:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa: **PROTEC PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA**, CNPJ: 01.014.406/0001-96, vencedora do **menor preço** no valor de R$ 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais), para aquisição de Materiais Laboratoriais, para atender as necessidades do **Laboratório de Análises Clinicas** do ***Hospital Municipal***, conforme discriminado no Termo de Referência, sendo que as demais proponentes apresentaram valores superiores.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL
04.0401.10.302.0052.2502-33.90.30

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 10 de setembro de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Isadora Lopes Figueredo Borges
Código Identificador:D3D3D25E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 414/2021

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatória com vistas à Contratação de Empresa para aquisição de materiais hidráulicos para atender as necessidades da manutenção bloco de atenção básica, conforme processo nº 2021019101, e dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a Contratação de Empresa para aquisição de materiais hidráulicos para atender as necessidades da manutenção bloco de atenção básica, conforme processo nº 2021019101.
Considerando que a aquisição dos materiais acima mencionados é para reparos na Unidade, pois sem eles a Unidade ficará prejudicada no quesito de não realizar atendimentos e procedimentos em sua normalidade.
E considerando ainda a disposição contida no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93;

DETERMINA:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa: **Liciomar Gomes de Carvalho CNPJ: 07.013.172/0001-49** vencedora do menor preço no valor de R$ 1.303,40 (hum mil trezentos e três reais e quarenta centavos) e da empresa **Barbosa e Paula Ltda- ME CNPJ: 17.339.549/0001-08** no valor R$ 383,00 (trezentos e oitenta e três reais**)** e da empresa **Irmãos Soares Ltda CNPJ: 01.559.046/0044-48** no valor de R$ 190,08 (cento e noventa reais e oito centavos) para contratação de empresa para aquisição de materiais hidráulicos para atender as necessidades da manutenção bloco de atenção básica, conforme processo nº 2021019101, conforme discriminado no Termo de Referência, sendo as demais proponentes apresentaram valores superiores.
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

MANUTENÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO BASICA

04.0401.10.301.0052.2189-339030
Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 10 de setembro de 2021

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:AE53AEDD

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMETAR Nº 082, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre suplementação, transposição, remanejamento e transferência de créditos orçamentários no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, no vigente orçamento e da outras providencias"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu, **Prefeito Municipal**, **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos moldes dos art. 167, VI da CF e I, II, III e IV dos parágrafos 1º e 2º do art. 43 da Lei nº 4320/64, autorizado a realocar créditos orçamentários, a título de Suplementação, Transposição, Transferência e Remanejamento de créditos orçamentários, até o limite de 20% (Vinte por cento) do total das despesas fixada no exercício 2021.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 15 de agosto de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIATUBA, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (08/09/2021).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:122C3D1C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO

CERTIFICO para os devidos fins que se fizeram necessários que foi afixada copia do **Processo Administrativo nº4073/2021**, expedido em 25 de Agosto de 2021, no PLACARD desta Prefeitura, comprovando o valor dispensável conforme Art.75 § I, da Lei nº14. 133/2021.

O referido processo tem por objeto- **Aquisição de um rolo compactador vibratório,para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Indiara-GO, conforme cotações de mercado obtiveram o menor preço de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) apresentado pela empresa- TERRAPLAN LOC E SERV. DE TERRAPLANAGENS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº20.824.773/0001-08,** compreendendo o solicitado pelo oficio presente nos autos, expedido pela Secretaria de Administração do Município de Indiara-Goiás. Observado as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 maiores informações serão obtidos através do site: www.indiara.go.gov.br.

INDIARA, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de Setembro do ano de 2021.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:D43EDD33

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

CERTIFICO para os devidos fins que se fizeram necessários que foi afixada copia do **Processo Administrativo nº3868/2021, Dispensa de licitação 2749/2021**, expedido em 25 de Agosto de 2021, no PLACARD desta Prefeitura, comprovando o valor dispensável conforme Art.24 § I, da Lei nº8666/93.

O referido processo tem por objeto- **Aquisição de massa asfáltica estocável para aplicação a frio fornecidas em sacos de 25kg, para recapeamento asfáltico em vias urbanas no município de Indiara e distrito de Carlandia. conforme cotações de mercado obtiveram o menor preço de R$ 8.700,00 (Oito mil e setecentos reais) apresentado pela empresa- LUSA COMERCIO MERCANTIL LTDA, inscrita no CNPJ nº23. 178.449/0001-40,** compreendendo o solicitado pelo oficio presente nos autos, expedido pela Secretaria de Administração do Município de Indiara-Goiás. Observado as disposições contidas na Lei Federal nº 8666/93 maiores informações serão obtidos através do site: www.indiara.go.gov.br.

INDIARA, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de Setembro do ano de 2021.

MAYRA TEIXEIRA DA SILVA
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:A541E5E5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo da Ata de registro de Peço 012/2021 pregão presencial nº 018/2021, publica o extrato do PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ARP 012/2021 **futura e eventual aquisição de móveis de escritório e aparelhos de ar-condicionado** , com a empresa: **MAB EQUIPAMENTOS EIRELI,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº37.658.173/0001-01, estabelecido na Avenida Nossa Senhora da Penha , 2796 Edif. Impacto empresarial sala 807 , Santa Luzia , Vitoria -ES, CEP: 29.045-402, neste ato representado por **MARLI ANDERLE BAGATOLI** brasileira, casada, proprietária C.P.F: 025.036.519-76 RG: 4.072.964 SSP/SC residente em domiciliar na cidade de Blumenau-SC na rua General Osorio , n 1108, Velha CEP: 89041-000**,** no valor total R$ 52.132,80(cinquenta e dois mil cento e trinta e dois reais e oitenta centavos).

Ipameri-Goiás, aos 30 dias do mês de Agosto de 2021.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor do Município

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:A4B7C939

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

O Município de Iporá - GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 376/2021, torna público o Edital de Licitação, conforme descriminado: Modalidade: **Pregão Presencial (SRP) nº 38/2021**, processo: 00011654/2021, com objetivo de "**Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios, higiene e limpeza para manutenção das atividades do município de Iporá – GO"**. Tipo: Menor preço por item. Data de abertura: 22/09/2021 às 08h00min. Leis Pertinentes: Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital no e-mail: licitacao.iporago@gmail.com e http://ipora.go.gov.br/licitacao/ Informações: Fone: (64) 3603-7200 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Município de Iporá, 09 de setembro de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:D00BAFBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
DECRETO Nº480/2021, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

"Prorroga por mais 14 (quatorze) dias o Decreto n° 456/2021 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei, e, nos termos do Art. 68, III da Lei orgânica do município de Iporá, e
CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde– OMS, em 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal (ADI 6341) que assegurou aos Governos Estaduais, Distrital e Municipal, no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus territórios, competência para a adoção ou manutenção de medidas restritivas durante a pandemia da COVID-19;
CONSIDERANDO o **Decreto nº 9.848 de 13 de abril de 2021**, que dispõe sobre as medidas a serem adotadas no Estado de Goiás em razão da disseminação do novo coronavírus (COVID-19);
DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado a partir do dia **10/09/2021** o funcionamento de todas as atividades econômicas e não econômicas por **14 (quatorze) dias** conforme as orientações observadas pelo Decreto 456/2021, e;

Art. 2º - As medidas previstas no Decreto acima poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município de Iporá-GO, inclusive com determinação de restrições.

Art. 3º - Obedecendo o disposto na Lei Complementar de 19/2011, as infrações sanitárias, sem prejuízo as sanções de natureza cível e penal cabíveis, serão punidas alternativamente ou cumulativamente com as seguintes penalidades:

I – Advertência;
II – Multa;
III – Interdição do estabelecimento;
IV – Cancelamento do Alvará Sanitário

Art. 4º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, podendo sofrer alterações a qualquer tempo, de acordo com a evolução do cenário epidemiológico, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ aos 10 dias do mês de setembro de 2021.

NAÇOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito de Iporá

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:8322CD13

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 05/2021

O MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA, GOIÁS, torna público que fará realizar em sua sede na Rua Rio Claro, 186, Centro, Israelândia-GO, procedimento de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 05/2021 PARA O EXERCÍCIO DE 2021, contratação da prestação de serviços em atendimento à Saúde Municipal, para o período de 2021, objetivando, para tanto, o credenciamento desses serviços. Interessados poderão adquirir o edital nos dias de expediente de trabalho junto a Prefeitura Municipal na Sala da Secretaria Municipal de Licitações, site https://www.israelandia.go.gov.br/, informações e-mail pref.israelandia.licitacao@hotmail.com ou telefone 64 3678-1305. Os credenciados prestarão serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde. Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados dos dias: 13/09/2021 à 17/09/2021, no horário de expediente, das 8:00 às 11:00 horas, devendo apresentar esses como especificado no Edital e anexos, na Sala da Secretaria de Licitações. Devendo os interessados utilizarem máscaras e adotar as práticas de proteção e enfretamento do Coronavírus (COVID-19) nessas ocasiões, conformes normas das autoridades sanitárias.

Israelândia-GO. 10/09/2021.

LANNA SILVA PIRES.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Valdivino Otavio Silva Neto
Código Identificador:F6D2E2A2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA 022/2021

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUARU, Estado de Goiás, através da Secretaria Municipal de Saúde – FMS, torna público, que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, supletivamente, às normas da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, que realizará às 08hs:30min, do dia 23.09.2021, licitação na modalidade Pregão Presencial, sob o nº 022/2021 (Processo nº 0813/2021), com julgamento pelo critério de menor preço por metro cúbico, objetivando a aquisição de oxigênio medicinal para atender o interesse público. O fornecimento será feito diariamente de acordo com as necessidades. O Edital e maiores informações serão obtidos no setor de licitações desta municipalidade e no site: www.itaguaru.go.gov.br, a partir da publicação deste na imprensa em horário de expediente. Fone: 62 3398-1144.

Itaguaru/GO., aos 10 dias do mês de setembro de 2021.

KENNEDY FLANK VENTURA
Pregoeiro

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:86197A73

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **FA & FL TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.008.375/0001-31**, com sede na Rua Diamantino, nº 499, Centro, Cidade de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, *possui qualificação para fornecer os serviços solicitados;*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a* contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de impressora, *nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***02*** *dias do mês de* ***MARÇO*** *do ano de* ***2021.***

CELIA MARIA MORAES
Gestora do FMAS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:7EEC43AF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **JOEL DA SILVA ARCE 99267292153**, inscrita no CNPJ sob o nº **32.909.479/0001-70**, com sede na Rua Horacio Amaro dos R Ferreira, s/n, Centro, Cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, *possui qualificação para fornecer os serviços solicitados;*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a* contratação de empresa para prestação de serviços de informática, *nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCAIL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***26*** *dias do mês de* ***MARÇO*** *do ano de* ***2021.***

CELIA MARIA MORAES
Gestora do FMAS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:247B835E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***ALVES FERREIRA MINIMERCADO LTDA ME****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***26.863.601-0001-11****, estabelecida na AV Doralice Ferraz da Costa, QD: 54 LT: 11, Bairro Pousada das Nascentes, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os materiais solicitados;*

b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para* aquisição de materiais de consumo para manutenção do Cras, *nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***25*** *dias do mês de* ***MARÇO*** *ano de* ***2021.***

CELIA MARIA MORAES
Gestora do FMAS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:AD0FCB1A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***BAZAR E PAPELARIA JOSÉ TOMAZ LTDA,*** *inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***01.514.066/0001-62****, estabelecida na Rua Antonio de F Pedrosa, nº 561, Bairro Centro, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer os materiais solicitados;*

b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;

e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para* aquisição de materiais de consumo para manutenção da Secretaria de Assistência Social, *nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***10*** *dias do mês de* ***MARÇO*** *ano de* ***2021.***

CELIA MARIA MORAES
Gestora do FMAS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C27CA55B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***CANTINHO DA CRIANÇA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA,*** *inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***11.551.898/0001-02****, estabelecida na AV Anhanguera, s/n, Setor Aeroporto, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os materiais solicitados;*

b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para* aquisição de materiais para confecção de kits maternidades para gestantes carentes, *nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***16*** *dias do mês de* ***MARÇO*** *ano de* ***2021.***

CELIA MARIA MORAES
Gestora do FMAS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:7A6B9FD7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 06

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***LINHAVO AVIAMENTO LTDA,*** *inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***00.164.491/0001-06****, estabelecida na Rua 04, nº 922, Bairro Centro, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os materiais solicitados;*

b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para* aquisição de materiais de costura para manutenção do Cras, *nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***10*** *dias do mês de* ***MARÇO*** *ano de* ***2021.***

CELIA MARIA MORAES
Gestora do FMAS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A4075120

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 908/2021

PORTARIA Nº 908/2021 LAGOA SANTA, 10 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1164 de 05 de Abril** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADEMIR ALVES DE SOUZA**, inscrito com o **CPF Nº 972.530.901-44**, no valor **R$ 290,01 (duzentos e noventa reais e um centavo)**, para empreender viagem a cidade de **ARAÇATUBA-SP,** a fim de transportar pacientes**, no dia 08 de setembro de 2021,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de Abril**de **2021:**
1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 140,00);
1.2.3 – Combustível: 01 unidade (R$ 150,01).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (10) dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D69EB452

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 909/2021

PORTARIA Nº 909/2021 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1164 de 05 de Abril** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com o **CPF Nº 002.640.551-28**, no valor **R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim de transportar pacientes**, no dia 08 de setembro e retorno no dia 09 de setembro de 2021,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de Abril** de **2021:**
1.2.1 – Refeição: 03 unidades (R$ 210,00);
1.2.4 – Combustível: 01 unidade (R$ 250,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (10) dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E8794EF7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

VALOR: R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 3652/2021.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ nº 31.355.166/0001-54) e CLEUDIOMAR ELIAS XAVIER (CNPJ sob nº 35.962.011/0001-37).

OBJETO:
O objeto deste instrumento é a contratação de prestação de serviços de transporte de alunos do Ensino Fundamental, pertencentes às redes municipais e estaduais de ensino, durante o período de ate 30 de setembro de 2021, perfazendo 20 dias letivos, sendo veículos fechados nas condições descritas em cada rota.

ROTA	TIPO DO VEICULO	PERCURSO KM/DIA	QUANT. KM	V. P/KM	V. TOTAL	DIAS LETIVOS
22	KOMBI	140	2.800	R$ 3,50	R$ 9.800,00	20

VIGÊNCIA: 03/09/2021 a 30/09/2021. **DATA DA ASSINATURA**: 03/09/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

VALOR: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 3450/2021.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ nº 31.355.166/0001-54) e JOÃO DIVINO VILARINHO COSTA (CNPJ sob nº 30.358.802/0001-39).

OBJETO:
O objeto deste instrumento é a contratação de prestação de serviços de transporte de alunos do Ensino Fundamental, pertencentes às redes municipais e estaduais de ensino, durante o período de ate 30 de setembro de 2021, perfazendo 20 dias letivos, sendo veículos fechados nas condições descritas em cada rota.

ROTA	TIPO DO VEICULO	PERCURSO KM/DIA	QUANT. KM	V. P/KM	V. TOTAL	DIAS LETIVOS
18	KOMBI	120	2.400	R$ 3,50	R$ 8.400,00	20

VIGÊNCIA: 03/09/2021 a 30/09/2021. **DATA DA ASSINATURA**: 03/09/2021.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:C51D2FC0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 218/2021

EXTRATO DE CONTRATO 218/2021
VALOR: R$ 427,376,43 (quatrocentos e vinte sete mil, trezentos e setenta e seis reais e quarenta e três centavos)
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 3526/2021.
PARTES: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e B E M ENGENHARIA EIRELI (CNPJ sob nº 33.246.593/0001-20).
OBJETO:
Contratação de Empresa de Engenharia para execução da reforma do Hospital Municipal, compreendendo em Pintura Externa, Reforma do Telhado, Instalações Elétricas, Calçadas Externas e Esquadrias Vidro Temperado, em conformidade com as normas do presente Edital, Memoriais, Projetos e Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Orçamentaria e outros anexos, a ser executado de conformidade com as normas do Edital Tomada de Preço nº 003/2021 e seus anexos.
VIGÊNCIA: 10/09/2021 a 31/12/2021. **DATA DA ASSINATURA**: 10/09/2021.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe Núcleo De Licitação e contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:7C41E566

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP 036/2021

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE
PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 036/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05895/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Montividiu, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação no dia 24 **de Setembro de 2021, às 09:00 horas**, na sala de licitações, com endereço na Avenida Heide Outa, Qd 13 Lt 01, nesta cidade, modalidade Pregão Presencial- SRP nº 036/2021, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com objetivo de **registro de preços para a aquisição de testes de covid-19 e luvas látex de procedimento, com recursos de emenda Parlamentar SES nº 202000010006980, conforme TERMO DE REFERÊNCIA**. Edital e anexos disponíveis no site www.montividiu.go.gov.br. Informações: (64) 3629-1530/3629-1266 - Sala de Licitações.

Montividiu/GO, aos 13 de setembro de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:DC8C5BEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO 465/2021 ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**465/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**NELIO CRUVINEL FILHO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n°**15.356.342/0001-16.**
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE ROLOS DE FITA ZEBRADA**
Valor Global:	**R$ 50,70**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO** **10.1024.04.122.0052.2009.339030.44**
Data da Publicação	**13/09/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido a aquisição de rolos de fitas zebradas firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 13 dias do mês de Setembro de 2021.

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:2DB55E83

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO 429/2021 INFRA

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**429/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n°**25.043.571/0001-34.**
Contratada:	**A E Z PECAS E SERVICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° **40.881.555/0001-04**
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO FORD CARGO 1519.**
Valor Global:	**R$ 6.355,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO** **10.1012.15.452.1322.2030.339030.39** **10.1012.15.452.1322.2030.339030.01** **10.1012.15.452.1322.2030.339039.19**
Data da Publicação	**13/09/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção do caminhão ford cargo 1519 de firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 13 dias do mês de Setembro de 2021.

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:FC068A20

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO 419/2021 INFRA

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**419/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n°**25.043.571/0001-34.**
Contratada:	**A E Z PECAS E SERVICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° **40.881.555/0001-04**
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO VW MAN.**
Valor Global:	**R$ 6.284,50**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO** **10.1012.15.452.1322.2030.339030.39** **10.1012.15.452.1322.2030.339039.19**
Data da Publicação	**13/09/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção do caminhão VW MAN de firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 23 dias do mês de Setembro de 2021.

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:7AB5FE1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO 394/2021 INFRA

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**394/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n°**25.043.571/0001-34.**
Contratada:	**A E Z PECAS E SERVICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° **40.881.555/0001-04**
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO MB LK1418.**
Valor Global:	**R$ 7.274,58**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO** **10.1012.15.452.1322.2030.339030.39** **10.1012.15.452.1322.2030.339030.01** **10.1012.15.452.1322.2030.339039.19**
Data da Publicação	**13/09/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção do caminhão MB LK 1418 de firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 13 dias do mês de Setembro de 2021.

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:C69BD56F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO 440/2021 INFRA

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**440/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n°**25.043.571/0001-34.**
Contratada:	**LARA RUBIA PEREIRA MENDOCA 04122516129,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° **29.585.240/0001-87.**

Objeto:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO IVECO OGQ.**
Valor Global:	**R$ 800,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO** **10.1012.15.452.1322.2030.339039.19**
Data da Publicação	**13/09/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção do caminhão IVECO OGQ de firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 13 dias do mês de Setembro de 2021.

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:E72BF797

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO 422/2021 INFRA

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**422/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n°**25.043.571/0001-34.**
Contratada:	**A E Z PECAS E SERVICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° **40.881.555/0001-04.**
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO MB LK 1418.**
Valor Global:	**R$ 5.959,17**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO** **10.1012.15.452.1322.2030.339039.19** **10.1012.15.452.1322.2030.339030.39**
Data da Publicação	**13/09/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção do caminhão MB LK 1418 de firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 13 dias do mês de Setembro de 2021.

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:86D6C250

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO 448/2021 INFRA

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**448/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n°**25.043.571/0001-34.**
Contratada:	**A E Z PECAS E SERVICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° **40.881.555/0001-04.**
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO PIPA MBB 1113**
Valor Global:	**R$ 5.889,36**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO** **10.1012.15.452.1322.2030.339039.19** **10.1012.15.452.1322.2030.339030.39** **10.1012.15.452.1322.2030.339030.01**
Data da Publicação	**13/09/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção do caminhão pipa mbb 1113 de firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 13 dias do mês de Setembro de 2021.

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:0302AF83

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO 453/2021 INFRA

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**453/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n°**25.043.571/0001-34.**
Contratada:	**A E Z PECAS E SERVICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° **40.881.555/0001-04.**
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO IVECO TECTOR 240E**
Valor Global:	**R$ 5.598,32**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO** **10.1012.15.452.1322.2030.339039.19** **10.1012.15.452.1322.2030.339030.39** **10.1012.15.452.1322.2030.339030.01**
Data da Publicação	**13/09/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção do caminhão IVECO tector 240E de firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 13 dias do mês de Setembro de 2021.

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:EF34C323

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO 390/2021 INFRA

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**390/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n°**25.043.571/0001-34.**
Contratada:	**A E Z PECAS E SERVICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° **40.881.555/0001-04.**
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO MBB 1113.**
Valor Global:	**R$ 7.304,97**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO** **10.1012.15.452.1322.2030.339039.19** **10.1012.15.452.1322.2030.339030.39**
Data da Publicação	**13/09/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção do caminhão MBB 1113de firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 13 dias do mês de Setembro de 2021.

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:F92CC19B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO 444/2021 INFRA

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**444/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº**25.043.571/0001-34.**
Contratada:	**A E Z PECAS E SERVICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº **40.881.555/0001-04.**
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO FORD CARGO 1519.**
Valor Global:	**R$ 7.499,50**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO** **10.1012.15.452.1322.2030.339039.19** **10.1012.15.452.1322.2030.339030.39**
Data da Publicação	**13/09/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção do caminhão ford cargo 1519 firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 13 dias do mês de Setembro de 2021.

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:EBF14B3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO 409/2021 INFRA

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**409/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº**25.043.571/0001-34.**
Contratada:	**A E Z PECAS E SERVICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº **40.881.555/0001-04.**
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA MAQUINA PATROLA CHINESA.**
Valor Global:	**R$ 12.130,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO** **10.1012.15.452.1322.2030.339039.19** **10.1012.15.452.1322.2030.339030.39**
Data da Publicação	**13/09/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção da patrola chinesa firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 13 dias do mês de Setembro de 2021.

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:EE7ADE07

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº543/2021
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 20/08/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando a aquisição de peças e acessórios adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 16 de setembro de 2021

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS-
Departamento de Compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:2408407F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

MUNICIPIO DE NAZARIO
DISPENSA N.º 103/2021

DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 103/2021

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, e a vista do Parecer datado no Dia 09/09/2021 da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação Nº 103/2021, PROCESSO Nº 1305/2021, com fundamento na 8.666/93, para contratação da empresa GESCON – CONTABILIDADE PUBLICA S/S LTDA, cujo objetivo consiste na elaboração, entrega e acompanhamento do Plano Plurianual (PPA) 2022/2025, em atendimento as atividades da Secretaria Municipal de Finanças desta Municipalidade.

Nazário, 10 de setembro de 2021

ELVIS DENES FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:74181EA6

MUNICIPIO DE NAZARIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIO
Contratada: COMETA COMÊRCIO ATACADISTA DE FOGOS EIRELI-EPP
Objeto: É a Contratação para **aquisição de fogos de artifício para as festividades culturais do Município, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Lazer desta Municipalidade** do Município de Nazário-GO.
Valor Total: R$ 13.000,00
Vigência: 10/09/2021 à 31/12/2021.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR,
Presidente da CPL

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:1D69AC91

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA AO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA AO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 201/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4774/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM VEÍCULO GOL 1.0 PLACA RBM-8C72, LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS-GO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS, ATRAVÉS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO DECRETO Nº 025/2021, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, ERRATA AO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 201/2021, PUBLICADA DIA 22 DE JULHO DE 2021, ONDE SE LÊ: R$ 439,90 (QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS); LEIA-SE: R$ 561,06 (QUINHENTOS E SESSENTA E UM REAIS E SEIS CENTAVOS).

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CP
10 de Setembro de 2021

Publicado por:
Andressa Braga de Faria
Código Identificador:26D5444D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA AO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA AO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 182/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4759/2021

OBJETO: SERVIÇO DE REVISÃO DE VEÍCULO FIAT TORO ENDURANCE 2.0, PLACA RBP - 9B84, NA REDE AUTORIZADA FIAT BELCAR AUTOMÓVEIS LTDA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS-GO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS, ATRAVÉS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO DECRETO Nº 025/2021, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, ERRATA AO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 182/2021, PUBLICADA DIA 12 DE JULHO DE 2021, ONDE SE LÊ: R$ 615,00 (SEISCENTOS E QUINZE REAIS); LEIA-SE: R$ 819,10 (OITOCENTOS E DEZENOVE REAIS E DEZ CENTAVOS).

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CP
10 de Setembro de 2021

Publicado por:
Andressa Braga de Faria
Código Identificador:E10E24CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NERÓPOLIS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6444/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 295/2021

OBJETO: aquisição de SHAMPOO AUTOMOTIVO e INTERCAP, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Unidades Escolares.

CONTRATADO: F & F COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, inscrito no CNPJ: 39.653.729/0001-00.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Nerópolis.

VALOR: R$ 680,00 (Seiscentos e Oitenta Reais)

NERÓPOLIS, 10 DE SETEMBRO DE 2021.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

Publicado por:
Alinny Araújo Mendonça Parreira
Código Identificador:688E08D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

ATO AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, torna público, que irá realizar, no dia **24/09/2021 às 08h00min**, o Pregão Eletrônico SRP Nº 047/2021, através do Portal de Compras do Governo Federal – Compras Net, TIPO MENOR preço por item, visando Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos – mobiliário escolar, para a Unidade Escolar do Alto da Boa Vista do Município de Nerópolis-GO, cujo recursos provenientes da Emenda nº 2043, conforme Plano de Trabalho da Secretaria de Estado da Educação de Goiás, processo nº 202100006022944 e conforme edital e termo de referência. Edital e demais informações no Dpto. de Licitações fone:(62)3513-1307 no site: www.neropolis.go.gov.br.

Nerópolis 09 de setembro de 2021.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:7BD200AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPESNSA DE LICITAÇÃO

Dispensa Nº 297/2021 – Processo Administrativo nº 6500/2021. Objeto: Prestação de serviços técnicos de engenharia civil para elaboração de projetos técnicos (exceto projetos de saneamento e urbanização de áreas urbanas), planilhas orçamentárias, memoriais descritivos, cronogramas físicos financeiros de construção e reformas e ampliações de prédios públicos, oriundos de recursos municipal e convênios do governo estadual e federal, referentes ao poder executivo de Nerópolis-go. Novas propostas comerciais podem ser apresentadas até às 09hs:00min, do dia 16/09/2021. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município de Nerópolis garanta o andamento do processo de contratação. Demais informações no Dpto. de Licitações fone:(62)3513-1307 no site: www.neropolis.go.gov.br.

Nerópolis 10 de setembro de 2021.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Andressa Braga de Faria
Código Identificador:D43CFF0C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NERÓPOLIS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6445/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 296/2021

OBJETO: contratação de SERVIÇO DE REBOQUE para veiculo Micro-ônibus placa RCC-4I42, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Unidades Escolares.

CONTRATADO: CENTRO AUTOMOTIVO H3 EIRELI, inscrito no CNPJ: 12.949.860/0001-55.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Nerópolis.

VALOR: R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais)

NERÓPOLIS, 10 DE SETEMBRO DE 2021.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

Publicado por:
Alinny Araújo Mendonça Parreira
Código Identificador:483F2D1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6522/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 298/2021

OBJETO: a aquisição de ARLA para caminhão FORD 1519 placa PRP-7208, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.

CONTRATADO: CLEONE GONZAGA SILVA E CIA LTDA, CNPJ Nº 34.636.935/0001-80.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS.

VALOR: R$ 99,98 (Noventa e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos).

Nerópolis, 10 de Setembro de 2021.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

Publicado por:
Alinny Araújo Mendonça Parreira
Código Identificador:5EB6795E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
EXTRATO DO 5° ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO FMS Nº. 88/2020

CONTRATO DE EMPREITADA DE SERVIÇOS Nº **88/2020**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2161/2020**, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E, DO OUTRO LADO, A **OPUS CONSTRUÇÃO E PARTICIPAÇÕES EIRELI**; **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO, APENAS POR PRAZO, 20 (VINTE) DIAS DO CONTRATO FMS N. 88/2020, FIRMADO AO 01 [UM (PRIMEIRO)] DIA DE JULHO DE 2020, CONFORME C.I. SMS N. 1355/2021 E PARECER JURÍDICO N. 643/2021. OCASIÃO EM QUE O ITEM 7.2 DA CLÁUSULA SÉTIMA QUE CUIDA "DO PRAZO DE VIGÊNCIA" PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:**"07 – CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS; 7.2 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO É/SERÁ ATÉ **20 DE SETEMBRO DE 2021**, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 06 (SEIS) MESES DO CONTRATO ORIGINAL, 06 (SEIS) DA PRORROGAÇÃO ORIUNDA DO 2° TERMO ADITIVO, 02 (DOIS) MESES DA PRORROGAÇÃO DO 4° TERMO ADITIVO E 10 (DEZ) DIAS DO 5° TERMO ADITIVO." **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E A **OPUS CONSTRUÇÃO E PARTICIPAÇÕES EIRELI.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:086B92BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EDITAL Nº002/2021 – SEMEC/GO EDITAL MODALIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS – LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 (ALDIR BLANC – ART. 2º, INCISO III).

PROCESSO Nº 4191/2021

O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna pública a realização de Processo de Seleção de Ações Culturais e Artísticas que pleiteiem recursos deste EDITAL de Seleção de Projetos Artísticas e Culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, que contemplará propostas de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), alterada pela Lei Federal nº 14.150/2021, Decreto Federal nº 10.464/2020 (art. 2º, inciso III), Medida Provisória nº 1.047/2021, Decreto Municipal nº 209/2020 e Decreto Nº 89/2021 e Decreto Nº 500/2021 e demais normas aplicáveis à matéria.

O Edital completo e seus anexos e outras informações estão publicados no placar da Prefeitura e na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e no site www.palmeirasdegoias.go.gov.br em conformidade com a legislação em vigor.

Período para Inscrição: de 14 a 21 de setembro de 2021 das 08 às 17 horas.

Local das inscrições: As inscrições s**erão realizadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** Rua 13, Qd. 23 A, Lt. 01 D – Jardim das Oliveiras – Palmeiras de Goiás – GO, CEP 76.190-000.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, aos 13 de setembro de 2020.

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:A77D8AAF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 202/2021, DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA COMO RESPONSÁLVEL JUNTO AO PASSAPORTE, PARA ENVIO DE DADOS DO TCM/GO

PORTARIA Nº 202, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre designação de Servidora como responsável junto ao PASSAPORTE, para envio de dados ao TCM/GO, via plataforma COLARE, e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

Considerando a Instrução Normativa nº006/2018 – Técnico Administrativa – do Tribunal de Contas dos Municípios, datada de 08 de agosto de 2018, que instituiu o sistema PASSAPORTE, cujo objetivo é padronizar os procedimentos do TCM/GO, referentes ao controle dos processos por áreas e a necessidade de identificação dos ordenadores de despesas e responsáveis pelos diversos setores da Administração Pública nos Municípios.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora **ALINE ROSA DA SILVA CARVALHO**, comissionada no cargo de Superintendente de Recursos Humanos, como responsável pelos envios, via plataforma COLARE do TCM/GO, referente a Folha de Pagamento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Perolândia, aos 08 dias do mês de setembro do ano de 2021.

GRETE ELISA BALZA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:C11D3ECF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 201/2021, CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA SARAYA OLIVEIRA ROCHA SANTOS

PORTARIA N°201/2021, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO Á SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Licença Prêmio do mês de novembro.

MAT	NOME	PERÍODO
7736	SORAYA OLIVEIRA ROCHA SANTOS	09/11/2021 A 09/02/2022

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 08(oito) dias do mês de setembro do ano 2021.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:11EA8B0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº 222/2021, EXONERA Á PEDIDO UILMA OLIVEIRA ALVES

DECRETO N°222/2021, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

"Exonera servidora ocupante de cargo comissionado e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. l° **- EXONERA**, a pedido a partir desta data a servidora ***UILMA OLIVEIRA ALVES,*** do cargo comissionado de ENCARREGADO DE LIMPEZA PÚBLICA.
Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Agosto de 2021.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:608B36DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº 227/2021, NOMEIA HELLEN DA SILVA ALCANTARA XAVIER SOUZA

DECRETO Nº 227/2021, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação do funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos de inciso VI do Art. 58, da lei orgânica do Município, por este ato.
DECRETA:

Art. l° - Fica nomeado a Srª **HELLEN DA SILVA ALCANTARA XAVIER SOUZA** para o exercício do cargo em comissão DE **COODERNADOR DE ESCOLA.**

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 01 de setembro de 2021.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:3DC24885

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº 228/2021, NOMEIA RAQUEL APARECIDA LIMA SILVA

DECRETO Nº 228/2021, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação do funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos de inciso VI do Art. 58, da lei orgânica do Município, por este ato.
DECRETA:

Art. l° - Fica nomeado a Srª **RAQUEL APARECIDA LIMA SILVA** para o exercício do cargo em comissão DE **CHEFE DEPARTAMENTO PADAGÓGICO**

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 01 de setembro de 2021.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:75B38187

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 089/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7059/2021

Contratada: MARCELO CARILLI FERREIRA-ME

Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia civil, para **construção de cobertura da quadra poliesportiva Escola Altino de Carvalho, no Município de Perolândia, oriunda do CONVÊNIO 2020.01031.001031-07 junto ao Estado de Goiás com contrapartida do tesouro municipal,** e especificações contidas no Projeto Básico do Edital, Memorial descritivo, Cronograma, Memória de Cálculo e demais componentes do Projeto integrantes do edital, juntamente com a proposta da CONTRATADA que deram origem a este instrumento contratual.

Assinatura: 10/09/2021

Vigência: 06 (Seis) Meses.

Valor Global: R$ 381.831,69 (Trezentos e Oitenta e Um Mil, Oitocentos e Trinta e Um Reais e Sessenta e Sete Centavos).

Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 10 de Setembro de 2021.

LEANDRO ANDRADE DE JESUS
Gestor do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:B77C05A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
TOMADA DE PREÇOS: 005/2021 - ORDEM DE SERVIÇO

TOMADA DE PREÇOS: 005/2021
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

ASSUNTO: Execução de obras e serviços de engenharia civil, para **construção de cobertura da quadra poliesportiva Escola Altino de Carvalho, no Município de Perolândia, oriunda do CONVÊNIO 2020.01031.001031-07 junto ao Estado de Goiás com contrapartida do tesouro municipal,** e especificações contidas no Projeto Básico do Edital, Memorial descritivo, Cronograma, Memória de Cálculo e demais componentes do Projeto integrantes do edital, juntamente com a proposta da CONTRATADA que deram origem a este instrumento contratual, nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela Licitação através da TOMADA DE PREÇOS nº 005/2021, devidamente homologada.

ORDEM DE SERVIÇOS

MARCELO CARILLI FERREIRA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.475.797/0001-77, com sede na Av. Domingos Lemos do Prado, n. 47, Setor Criméia Oeste – Goiânia/GO, legalmente aqui representada pelo Sr. Marcelo Carilli Ferreira, devidamente inscrito no CPF sob o n. 547.583.781-34 e RG de n. 1915586 2 VIA-PC/GO, a iniciar a execução do objeto deste processo.
Para constar lavrou-se o presente termo.

PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 10 de Setembro de 2021.

LEANDRO ANDRADE DE JESUS
Gestor do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:B10BB136

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 263/2021 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 077/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 263/2021

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação 077/2021

Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – (FAMMA)**
Contratado:	**ECOSOLUTION CONSULTORIA, GESTÃO E PROJETOS LTDA, CNPJ nº. 41.995.137/0001-00**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS PARA ESTRUTURAÇÃO, REVISÃO E APRIMORAMENTO DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CEMAM Nº 107/2021**
Fundamento legal:	Artigo 75, II da Lei 14.133/2021, e suas alterações, assim como a IN nº 010/2015 do TCM/GO
Valor Global:	R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
Dotação:	18.122.1894.2099-3.3.90.39.00
Data da assinatura:	02/09/2021
Prazo de vigência:	02/09/2021 a 30/11/2021

Piranhas, 02 de setembro de 2021.

DILVANEIDE SILVA DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal do Meio Ambiente

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:4AD024C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, DE SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 176/2021, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração, de servidora ocupante de Cargo Comissionado, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, Sr. MARCO ROGÉRIO CÂNDIDO LEITE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a Sra. **FRANCIELLE PAES LOPES** (CPF nº 442.688.938-30), ocupante do cargo de **CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Decreto 112/2021),** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Ao RH para cálculo das verbas funcionais. Após, seja enviado à Secretaria Municipal de Fazenda para pagamento.
Art. 3º - Arquive nos assentos funcionais da servidora a presente exoneração.
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, aos 10 (dez) dias do mês de agosto de 2021.

MARCO ROGÉRIO CÂNDIDO LEITE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou Fé que, nesta data, dei Publicidade ao presente Decreto, mediante afixação do exemplar de inteiro teor no placar desta municipalidade.

Piranhas-GO, 10 de agosto de 2021.

SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR
Sec. Municipal de Adm. e Gestão

Publicado por:
Liliane Silva da Cruz
Código Identificador:1809010C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE PIRANHAS — CAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 177/2021, 16 DE AGOSTO DE 2021.

"Nomeia membros do Conselho de Alimentação Escolar de Piranhas — CAE, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Piranhas Goiás, MARCO ROGÉRIO CÂNDIDO LEITE, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando nos termos do disposto na Lei Municipal nº 056/2021, de 23 de abri de 2021, que altera arts. 2º e 3º, da Lei Municipal nº 166/2000, que institui o CAE;

Considerando o Regimento Interno do CAE, após as alterações em conformidade com a Lei Municipal nº 056/2021;

Considerando por fim, Ofício nº 111/2021, de lavra da Secretaria Municipal de Educação, datado de 12 de agosto de 2021, o qual solicita nomeação de membros do CAE, haja vista fim de mandato dos membros, e necessidade de nova nomeação.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados para integrar o Conselho de Alimentação Escolar de Piranhas — CAE. os seguintes, membros:

UM REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:
Titular: Janaina Rodrigues de Oliveira;
Suplente: Elcio Souza Lima.

DOIS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DE TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL (PROFESSORES):

Titular: Geisse Silva Claudino;
Suplente: Celina Ramos de Sousa Almeida;
Titular: Elizete Rodrigues Guimarães;
Suplente: Ivana Pereira Marques Morais.

DOIS REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS:

Titular: Sirlene Lourenço da Conceição;
Suplente: Arleth Fernanda Dias;
Titular: Nelia Aparecida Vilela de Oliveira;
Suplente: Ideuayne Borges de Oliveira Bento Xavier.

DOIS REPRESENTANTES DAS SOCIEDADES CIVIS ORGANIZADAS:
Titular: Elaine Aparecida Bueno Vilela
Suplente: Kelly Cynara Castro Bites
Titular: Dinadarc Moraes dos Santos
Suplente: Roma Helrigel Ferreira

Art. 2º - O mandato dos membros do conselho será de 04 (quatro) anos, segundo o art. 2º, da Lei Municipal nº 056/2021.

Parágrafo Único – O Presidente e o Vice-presidente do CAE serão eleitos dentre os membros titulares presentes em Assembleia Geral. E somente poderão ser indicados pelos representantes indicados nos itens II, III e IV, conforme §§1º e 2º do art. 2º, da Lei acima mencionada.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de agosto de 2021, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, aos 16 (dezesseis) dias do mês de agosto de 2021.

MARCO ROGÉRIO CÂNDIDO LEITE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou Fé que, nesta data, dei Publicidade ao presente Decreto, mediante afixação do exemplar de inteiro teor no placar desta municipalidade.

Piranhas, 16 de agosto de 2021.

SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA JR
Sec. Municipal de Adm. e Gestão

Publicado por:
Liliane Silva da Cruz
Código Identificador:A53AE872

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
"EXONERA SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA, A PEDIDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 178/2021, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

"Exonera servidora pública efetiva, a pedido, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, Sr. **Marco Rogério Cândido Leite**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

Considerando o requerimento de exoneração a pedido anexo;

Considerando que a servidora é ocupante do cargo de Porteiro Servente, nomeada através do Decreto nº 225/2014, de 15 de agosto de 2014, após aprovação em concurso público.
Considerando o art. 46, da Lei 005/1992, de 24 de fevereiro de 1992, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Piranhas-GO, e dá outras providências.

Considerando ainda, Parecer Jurídico e Processo Administrativo nº 043/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **exonerada, a pedido, a Sra. GRASIELA ALVES DE SOUZA (CPF nº 006.002.141-17),** ocupante do cargo efetivo de

Porteiro Servente, com matrícula 1165, lotada na Creche Vovó Luiza (nomeada pelo Decreto nº 225/2014, de 15 de agosto de 2014, conforme Termo de Posse e Decreto anexos), tendo em vista as considerações acima.

Parágrafo único – Determina que a Superintendência de Recursos Humanos faça o cálculo de verbas funcionais, ressaltando que a servidora esteve de licença por interesse particular de 01 de agosto de 2019 até 31 de julho de 2021. Após pagamento de eventuais verbas, seja a pasta funcional da servidora arquivada.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, aos 16 de agosto de 2021.

MARCO ROGÉRIO CÂNDIDO LEITE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico e dou Fé que, nesta data, dei Publicidade ao presente Decreto, mediante afixação do exemplar de inteiro teor no placar desta municipalidade.

Piranhas, 16 de agosto de 2021.

SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA JR
Sec. Municipal de Adm. e Gestão

Publicado por:
Liliane Silva da Cruz
Código Identificador:C8A68057

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DA MODALIDADE PREGÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GO, REVOGA DECRETO Nº 021/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 179/2021, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de Pregoeiro e equipe de apoio da modalidade Pregão no âmbito do Município de Piranhas-GO, revoga Decreto nº 021/2021, de 04 de janeiro de 2021, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, Sr. **Marco Rogério Cândido Leite**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

Considerando, o que dispõe o inciso IV, do Art. 3º, da Lei Federal nº. 10.520/02, de 17 de julho de 2002;

Considerando, a necessidade de realização de licitações na modalidade pregão, destinado à aquisição de bens, serviços comuns e obras, em que a disputa ocorre por meio de propostas e lances em sessão pública, no âmbito do Poder Executivo deste Município;

Considerando, que a Sra. **CLEICINARA PEREIRA ROSATTO JUNQUEIRA** (CPF nº 053.039.951-27), servidora pública comissionada, ocupante do cargo de Superintendente de Contratos, Licitações e Convênios, nomeada para a função de Pregoeira, através do Decreto 021/2021, de 04 de janeiro de 2021 está atualmente de Licença Maternidade, e considerando que a respectiva função ficou vaga.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados, na forma do § 1º do art. 3º da Lei Federal nº. 10.520/02, de 17 de julho de 2002, os servidores abaixo relacionados para Pregoeiro Credenciado e Equipe de Apoio para a modalidade de licitação na forma de Pregão.

I – Pregoeiro Credenciado: **VINÍCIUS EDUARDO CORREIA MORAES** (CPF nº 019.449.981-28, servidor público efetivo, ocupante do cargo Analista em Licitações.

II – Equipe de Apoio:

A - LUCILENE FRANCISCA LEITE RAMOS REZENDE (CPF nº 617.925.271-87), servidora pública efetiva, ocupante do cargo Analista em Licitações;

B – VANDERLUCIA MARTINS (CPF nº 476.963.381-53), servidora pública comissionada, ocupante do cargo de Diretor de Patrimônio.
Art. 2º - Revoga o Decreto 021/2021, de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, aos 16 de agosto de 2021.

MARCO ROGÉRIO CÂNDIDO LEITE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico e dou Fé que, nesta data, dei Publicidade ao presente Decreto, mediante afixação do exemplar de inteiro teor no placar desta municipalidade.

Piranhas, 16 de agosto de 2021.

SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA JR
Sec. Municipal de Adm. e Gestão

Publicado por:
Liliane Silva da Cruz
Código Identificador:21155242

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO, DE SERVIDORA PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 180/2021, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação, de servidora para ocupar Cargo Comissionado, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, Sr. MARCO ROGÉRIO CÂNDIDO LEITE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a Sra. **KARINE PORTILHO VILELA** (CPF nº 057.638.921-86), para ocupar em comissão o cargo de **CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, constante do quadro de pessoal desta municipalidade, com os vencimentos, vantagens e obrigações atribuídas ao mesmo.

Art. 2º - Arquive nos assentos funcionais da servidora a presente nomeação.
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 16 de agosto de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, aos 16 (dezesseis) dias do mês de agosto de 2021.

MARCO ROGÉRIO CÂNDIDO LEITE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou Fé que, nesta data, dei Publicidade ao presente Decreto, mediante afixação do exemplar de inteiro teor no placar desta municipalidade.

Piranhas-GO, 16 de agosto de 2021.

SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR
Sec. Municipal de Adm. e Gestão

Publicado por:
Liliane Silva da Cruz
Código Identificador:C184FA6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
"HOMOLOGA A PORTARIA Nº 004 /2021, QUE CONCEDE O BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLÉIA MARIA LELIS TORRES SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 181/2021, 23 DE AGOSTO DE 2021.

"Homologa a Portaria nº 004 /2021, que concede o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição* em favor da servidora pública municipal CLÉIA MARIA LELIS TORRES SILVA, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Piranhas Goiás, MARCO ROGÉRIO CÂNDIDO LEITE, no uso de suas atribuições legais, e,
DECRETA:
Art. 1º – HOMOLOGO, no inteiro teor e sob seus próprios fundamentos, a Portaria nº 004/2021, de 23/08/2021 - IPASPI, que concede o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição - Especial Magistério,* em favor da servidora pública municipal **CLÉIA MARIA LELIS TORRES SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 577.971.531-91, matrícula nº 654, no cargo de Professor P-IV, 40h, "F".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto de 2021.

MARCO ROGÉRIO CÂNDIDO LEITE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou Fé que, nesta data, dei Publicidade ao presente Decreto, mediante afixação do exemplar de inteiro teor no placar desta municipalidade.

Piranhas, 23 de agosto de 2021.

SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA JR
Sec. Municipal de Adm. e Gestão

Publicado por:
Liliane Silva da Cruz
Código Identificador:1666A0DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
"DESMEMBRAMENTO E UNIFICAÇÃO DE UMA ÁREA URBANA, COMPREENDIDA PELO LOTE 07 DA QUADRA 22, NA AVENIDA LEITE, SETOR PALMARES, NESTA CIDADE DE PIRANHAS-GO, QUE PASSA A VIGORAR COM NOVAS DIVISAS E ÁREAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 182/2021 DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

"DESMEMBRAMENTO E UNIFICAÇÃO DE UMA ÁREA URBANA, COMPREENDIDA PELO LOTE 07 DA QUADRA 22, NA AVENIDA LEITE, SETOR PALMARES, NESTA CIDADE DE PIRANHAS-GO, QUE PASSA A VIGORAR COM NOVAS DIVISAS E ÁREAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, Sr. Marco Rogério Cândido Leite, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecido o Desmembramento de uma área urbana, localizada na Av. Leite, Lote 07 quadra 22, Setor Palmares, nesta cidade de Piranhas-GO, em nome de **TERESINHA DE JESUS SANTOS**, brasileira, divorciada, diarista, portadora do RG. 4436925 DGPC-GO e inscrita no CPF/MF nº 574.914.021-00; a Unificação e para o lote 7/B da quadra 22 na Rua. 01/A, em nome de SANDRO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, casado balconista, portador do RG. 3287160 SSP-GO, e inscrito no CPF/MF. N° 775.060.571-15, que passa estabelecer novas divisas e confrontações, conforme memorial descritivo, da situação desejada abaixo.

DIVISAS: ÁREA ATUAL DO LOTE 07 QUADRA 22, SETOR PALMARES, NESTE MUNICÍPIO DE PIRANHAS GOIÁS.
I – Frente 10,00 metros dividindo com a Av. Leite.
II – Fundo 5,00 metros dividindo com o lote 08.
III - Lado direito 28,00 metros dividindo com o lote 06. IV - Lado esquerdo 16 metros dividindo com o lote 7/A, vire à esquerda 5,00 metros e vire à direita 12,00 metros com o lote 7/B. com a área de 220,00M². Em nome de Teresinha de Jesus dos Santos, já qualificada acima.
DIVISAS: AREA ATUAL DO LOTE 7/B QUADRA 22, SETOR PALMARES, NESTE MUNICIPIO DE PIRANHAS GOIÁS.

I - Frente 12,00 metros dividindo com a Rua. 01/A.
II – Fundo 12,00 metros dividindo com o lote 07.
III – Lado direito 15,00 metros dividindo com os lotes 7/A e 07.
IV - Lado esquerdo 15,00 metros dividindo com o lote 08.
Com uma área de 180,00M². Em nome de Sandro Ferreira da Silva, já qualificado acima.

APÓS O DESMEMBRAMENTO E UNIFICAÇÃO DOS LOTES 07 E 7/B, QUADRA 22, SETOR PALMARES, NESTE MUNICIPIO DE PIANHAS-GO.
DIVISAS: DO LOTE 07 DA QUADRA 22.
I - Frente: 10,00 metros dividindo com a Av. Leite.
II – Fundo 10,00 metros dividindo com o lote 7/B.
III – Lado direito: 16,00 dividindo com o lote 06.
IV – Lado esquerdo: 16,00 metros dividindo com o lote 7/A.
Com uma área de 160,00M². Em nome de Teresinha de Jesus dos Santos, já qualificado acima.
CERTIDÃO

Certifico e dou Fé que, nesta data, dei Publicidade ao presente Decreto, mediante afixação do exemplar de inteiro teor no placar desta municipalidade.

Piranhas, 24 de agosto de 2021.

SEBASTIÃO FRANCISCO SILVA JUNIOR
Sec. Municipal de Adm. e Gestão

DIVISAS: DO LOTE 7/B, QUADRA 22.

Frente 12,00 metros dividindo com a Rua. 1/A.
Fundo 12,00 metros dividindo com o lote 06.
Lado direito 20,00 metros dividindo com Os lotes 7/A e 07.
Lado esquerdo 20,00 metros dividindo com o lote 08.
Com uma área de 240,00M². Em nome de Sandro Ferreira da Silva, já qualificado acima.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se a disposições em contrário. .

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS ESTADO DE GOIAS, AOS 24 DE AGOSTO DE 2021.

MARCO ROGÉRIO CÂNDIDO LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Silva da Cruz
Código Identificador:C2CF6ECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
"HOMOLOGA A PORTARIA Nº 05/2021, QUE CONCEDE O BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE PENSÃO POR MORTE, EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO, EM 1º/6/2021, DA EX-SERVIDORA LUZIA TEIXEIRA DE SOUZA, EM FAVOR DE JOSÉ DOS SANTOS SOUSA".

DECRETO Nº 184/2021, 27 DE AGOSTO DE 2021.

"Homologa a Portaria nº 05/2021, que concede o benefício previdenciário de *pensão por morte,* em decorrência do falecimento, em 1º/6/2021, da ex-servidora LUZIA TEIXEIRA DE SOUZA, em favor de JOSÉ DOS SANTOS SOUSA".

O Prefeito do Município de Piranhas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - **HOMOLOGO,** no inteiro teor e sob seus próprios fundamentos, a Portaria nº 05/2021, de 23/023468/2021, que concede o benefício previdenciário de *Pensão por Morte* em decorrência do falecimento, em 1º/6/2021, da ex-servidora pública municipal **LUZIA TEIXEIRA DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº 316.043.821-04, matrícula nº 339, aposentada por idade em 30/8/1999, no cargo paradigma de Auxiliar de Serviços Gerais, em favor do viúvo, **JOSÉ DOS SANTOS SOUSA**, inscrito no CPF sob o nº 588.271.371-49.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de junho de 2021, data do óbito da segurada.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS.

MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou Fé que, nesta data, dei Publicidade ao presente Decreto, mediante afixação do exemplar de inteiro teor no placar desta municipalidade.

Piranhas, 27 de agosto de 2021.

SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA JR
Sec. Municipal de Adm. e Gestão

Publicado por:
Liliane Silva da Cruz
Código Identificador:F152392F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
"PRORROGA DECRETO Nº 171/2021, DE 30 DE JULHO DE 2021, QUANTO AS MEDIDAS DE FLEXIBILIZAÇÕES NO COMBATE A COVID-19, COM ALTERAÇÕES, SEGUINDO ORIENTAÇÕES DA NOTA TÉCNICA 003/2021 DO COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO Nº 185/2021, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

"Prorroga Decreto nº 171/2021, de 30 de julho de 2021, quanto as medidas de flexibilizações no combate a Covid-19, com alterações, seguindo orientações da Nota Técnica 003/2021 do Comitê Municipal de Enfrentamento ao Coronavírus, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, Sr. **Marco Rogério Cândido Leite**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

Considerando o Decreto 147/2021, de 28 de junho de 2021, que altera a estrutura organizacional do Comitê Municipal de Enfrentamento ao Coronavírus, criado pelo Decreto nº 052/2021, de 14 de janeiro de 2021 (e posteriormente retificado pelo Decreto nº 059/2021, de 20 de janeiro de 2021);

Considerando, que o órgão tem como coordenação a Secretária Municipal de Saúde e composto por integrantes do Poder Executivo e representantes da sociedade civil, comercial e religiosa;

Considerando, que são atribuições do Comitê Municipal de Enfrentamento ao Coronavírus: acompanhar a evolução dos casos de Covid-19; direcionar os trabalhos a serem executados visando ao enfrentamento da doença; orientar o Gestor Municipal quanto as medidas de flexibilizações e restrições para enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência ao Covid-19; orientar o Gestor Municipal nas mudanças no nível de enfrentamento ao coronavírus; monitorar, avaliar e deliberar sobre as medidas de enfrentamento à pandemia e também coordenar as ações e diretrizes da retomada da economia e flexibilização da quarentena, quando necessário;

Considerando, que o comitê se reuniu na data de 27 de agosto de 2021, para deliberar sobre medidas de flexibilizações e restrições sanitárias decorrentes da Covid-19;

Considerando, que o comitê tem como princípios a democracia e o diálogo, e delibera dentro do âmbito do Município, com base nas diretrizes estaduais e regionais, as medidas de flexibilizações e restrições sanitárias;

Considerando, que o foco do comitê é a saúde da população, a preservação de vidas, porém, sem esquecer dos setores da economia que são afetados pela Covid-19;

Considerando, a situação epidemiológica atual do Estado de Goiás e Piranhas-GO, relatada através de videoconferência com a Regional OESTE I;

Considerando, a informação da letalidade alta do vírus e inclusive a necessidade de 3ª dose da vacina, como reforço para idosos;

Considerando, que haviam 14 casos da Variante Delta confirmados naquele momento, no Estado de Goiás;

Considerando, que as vacinas têm eficácia contra a variante Delta, porém, reforça quanto a necessidade de vacinação em massa. E ainda, sobre a alerta das inúmeras variantes que surgem a todo momento;

Considerando, que no Estado de Goiás, segundo dados atuais fornecidos pela Regional Oeste I: quanto aos leitos de UTI, em média 65% de ocupação para UTIs voltadas para adultos (estando, segundo informação da Oeste I, estável, mas ainda alta) e 100% de ocupação para UTIs pediatras (dados alarmantes). Quantos aos leitos de Enfermaria, em média 48% de ocupação para adultos e 97% de ocupação para enfermarias pediátricas;

Considerando, especialmente quanto aos velórios e cerimônias fúnebres de casos suspeitos ou confirmados COVID-19, segundo a Regional Oeste I, Secretaria de Estado de Saúde e Ministério de Saúde, deve seguir o Município a Nota Técnica nº 01/2021 – GAB –

03076 – Nota Técnica da Secreta de Estado de Saúde – SES/GO, de 16 de fevereiro de 2021, que dispõe que: **nos casos suspeitos e confirmados da COVID-19 recomenda-se a proibição dos velórios;**

Considerando, a orientação da Regional Oeste I, Secretaria de Estado de Saúde e Ministério da Saúde, se no Atestado de Óbito ou Declaração de Óbito estiver descrito como causa de morte, mesmo que secundária, por COVID-19, **deve lacrar a urna funerária e não realizar velórios, sendo indicado somente cortejo fúnebre, sem aglomeração;**

Considerando sobre o retorno de aulas presenciais em escola particular autorizado no Decreto 171/2021, convém ressaltar, que a própria instituição apresentou seu plano de retorno, não sendo uma deliberação do referido Comitê sobre essas normas. Ficando ao encargo do Comitê somente a deliberação do retorno ou não das aulas, o que já foi deliberado na Nota Técnica 002/2021 e autorizado no Decreto 171. O Comitê anui, na Nota Técnica 003/2021 com o Protocolo de Retorno das Aulas Presenciais apresentado pela referida instituição de ensino privado;

Considerando, que a Região Oeste I está em situação de calamidade atualmente, no mapa de calor do Estado de Goiás, porém, o município de Piranhas está em queda de números de positivados e internados, sendo levado em consideração a vacinação que está avançada, e as medidas de prevenção colocadas em prática;

Considerando, em específico no Município de Piranhas: no dia 27/08/2021 tinha ocupados 02 (dois) leitos no H.M.C.R de internações decorrentes da Covid-19, e do número de casos ativos em um total de 22 (vinte e dois). E na data de hoje: 05 (cinco) internados e 13 (treze) casos ativos, segundo informação fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando, por fim, **Nota Técnica nº 003/2021, do Comitê Municipal de Enfrentamento ao Coronavírus (documento anexo).**

DECRETA:

Art. 1º - Seguindo as orientações do Comitê Municipal de Enfrentamento ao Coronavírus, determina que do dia **01 de setembro a 30 de setembro de 2021** ficam mantidas as medidas de flexibilizações adotadas no Decreto 171/2021, de 30 de julho de 2021, e ainda observado:

Art. 2º - Reitera sobre a obrigação de uso de máscara facial de proteção para todo e qualquer indivíduo que se retire do ambiente domiciliar, para transitar, na rua ou em qualquer estabelecimento público ou privado, segundo exigências legais.

Art. 3º - Quanto ao retorno das aulas presenciais das escolas municipal com previsão para o dia 13.09.2021, o Comitê fará deliberações futuras até o dia 10.09.2021, conforme Nota Técnica 003/2021, e após, o Município fará suas considerações.

Art. 4º - Quanto a Bares, restaurantes e similares, funcionará da seguinte forma: de segunda-feira a domingo **até a 00:00 hora (sem tolerância de atraso no horário determinado)** e ocupação por mesa de até 6 pessoas, respeitando a distância mínima entre cada mesa de 2 metros, e **o funcionamento de até 50% de sua capacidade total.** Sendo vedados shows e pistas de dança.

Art. 5º - Ficam liberados jogos, torneios, campeonatos (em campo ou ginásio), estando proibida a presença de torcidas. Permitida a presença no local somente dos jogadores e demais participantes.

Art. 6º - As medidas previstas no presente Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município de Piranhas-GO, inclusive com determinação de novas restrições, após reunião do Comitê.

Art. 7º - O descumprimento das medidas de prevenção e as previstas neste Decreto e nos decretos anteriores (no que não contrariar o atual) resultará nas penalidades previstas na Legislação Municipal, em especial quanto a aplicação das multas previstas na Lei no 053/2021, bem como o art. 268, do Código Penal Brasileiro.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de 2021.

MARCO ROGÉRIO CÂNDIDO LEITE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou Fé que, nesta data, dei Publicidade ao presente Decreto, mediante afixação do exemplar de inteiro teor no placar desta municipalidade.

Piranhas-GO, 31 de agosto de 2021.

SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA JR
Sec. Municipal de Adm. e Gestão

Publicado por:
Liliane Silva da Cruz
Código Identificador:C09C7823

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

DECRETO Nº 186/2021, 30 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público.

O Prefeito Municipal de Piranhas Goiás, no uso de suas atribuições legais, e considerando a vacância de cargos e funções na Secretaria Municipal de Administração e Gestão.
Considerando o interesse público e, a necessidade de prestação de serviços considerados essenciais e inadiáveis à população;
Considerando o Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação de serviços essenciais e por excepcional interesse público.
Considerado o disposto na Lei Municipal n.002/2012, Lei Municipal n. 442/2015 e Lei Municipal n. 443/2015, que autorizou a realização do certame para seleção de Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Eletricista em Manutenção, Fiscal de Tributos, Motorista, Operador de Máquinas, Pedreiro, Recepcionista, Tratorista, Zelador.

DECRETA:
Art. 1° – Fica autorizada a admissão temporária de pessoal por meio de procedimento seletivo simplificado, em conformidade com Constituição Federal, que autoriza a contratação por excepcional interesse público.
Art. 2° - O(s) cargo(s) cuja(s) contratação(ões) ocorrerá(ão) por força deste Decreto será:
I – De até 14 (catorze) Auxiliares Administrativos;
II – De até 10 (dez) Auxiliares de Serviços Gerais;
III – De até 01 (um) Eletricista em Manutenção;
IV – De até 03 (três) Fiscais em Tributos;
V – De até 08 (oito) Motoristas;
VI – De até 05 (cinco) Operadores de Máquina;
VII – De até 03 (três) Pedreiros;
VIII – De até 04 (quatro) Recepcionistas;
IX – De até 03 (três) Tratoristas;
X – De até 5 (cinco) Zeladores;
Art. 3º - O pessoal contratado nos termos deste decreto não poderá:
I - Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
III - Participar de comissão de sindicância ou processo administrativo disciplinar, bem como de qualquer grupo de trabalho ou órgão de deliberação coletiva;
IV - Ser cedido ou colocado à disposição para qualquer órgão ou entidade, seja municipal, estadual ou federal;
V - Ser novamente contratado, com fundamento neste Decreto, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior.
Art. 4° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piranhas-GO, 30 de agosto de 2021.

MARCO ROGÉRIO CÂNDIDO LEITE
Prefeito Municipal de Piranhas - Goiás

CERTIDÃO

Certifico e dou Fé que, nesta data, dei Publicidade ao presente Decreto, mediante afixação do exemplar de inteiro teor no placar desta municipalidade.

Piranhas, 30 de agosto de 2021.

SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR
Sec. Municipal de Adm. e Gestão

Publicado por:
Liliane Silva da Cruz
Código Identificador:C0ED3ECD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº.190/2021

Processo de Termo de Contratação Nº.190/2021

PROCESSO	17696/2021
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
CONTRATADA	GUSTAVO HENRIQUE ALVES DE MELO –BOX CUSTOM CNPJ 35.876.163/0001-17
OBJETO	Contratação de prestação de serviços de elétrica para os veículo da secretaria de transportes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Este contrato decorre do inciso II do art.6°, e inciso II do art. 24, ambos da Lei Federal n°. 8.666/93, de 21/06/1993
VALOR GLOBAL	R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.09.26.122.0326.2019.3.3.90.39
VIGÊNCIA	06/08/2021 a 31/12/2021
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM / GUSTAVO HENRIQUE ALVES DE MELO**
DATA DE ASSINATURA	06 de agosto de 2021

Posse/Go, 06 de agosto de 2021

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:25E4AC3C

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº.180/2021

Processo de Termo de Contratação Nº.180/2021

PROCESSO	17672/2021
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
CONTRATADA	VILMAR MONTEIRO MAGALHAES- GUERREIRO TRANSPORTE –ME CNPJ 27.137.060/0001-07
OBJETO	Contratação em estado de emergencial de Veículos para Transporte de Alunos do Ensino Fundamental e Médio, Residentes na Zona Rural.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente contrato e firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 24 da Lei Federal n. 8.666/93 consolidada pela Lei n. 8.883/94, e ainda no termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos municípios do Estado de Goiás.
VALOR GLOBAL	R$ 16.279,65 (dezesseis mil duzentos e setenta e nove reais e sessenta e cinci centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.05.12.361.0312.2.009.3.3.90.39.00
VIGÊNCIA	02/08/2021 a 15/09/2021
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM / VILMAR MONTEIRO MAGALHAES**
DATA DE ASSINATURA	02 de agosto de 2021

Posse/Go, 02 de agosto de 2021

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:DB0C1F10

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº.181/2021

Processo de Termo de Contratação Nº.181/2021

PROCESSO	17672/2021
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
CONTRATADA	EXPRESSO SÃO DOMNGOS EURELI CNPJ 27.320439/0001-58
OBJETO	Contratação em estado de emergencial de Veículos para Transporte de Alunos do Ensino Fundamental e Médio, Residentes na Zona Rural.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente contrato e firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 24 da Lei Federal n. 8.666/93 consolidada pela Lei n. 8.883/94, e ainda no termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos municípios do Estado de Goiás.
VALOR GLOBAL	R$ 31.124,00 (trinta e um mil cento e vinte e quatro reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.05.12.361.0312.2.009.3.3.90.39.00
VIGÊNCIA	02/08/2021 a 15/09/2021
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM / DIOGENES DOMINGUES RAPOOSO**
DATA DE ASSINATURA	02 de agosto de 2021

Posse/Go, 02 de agosto de 2021

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:4C635E07

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº.182/2021

Processo de Termo de Contratação Nº.182/2021

PROCESSO	17672/2021
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
CONTRATADA	CASTRO E ALMEIDA TRANSPORTE LTDA CNPJ 21.587.540/0001-93
OBJETO	Contratação em estado de emergencial de Veículos para Transporte de Alunos do Ensino Fundamental e Médio, Residentes na Zona Rural.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente contrato e firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 24 da Lei Federal n. 8.666/93 consolidada pela Lei n. 8.883/94, e ainda no termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos municípios do Estado de Goiás.
VALOR GLOBAL	R$ 38.103,65 (trinta e oito mil cento e três reais e sessenta e cinco centavos
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.05.12.361.0312.2.009.3.3.90.39.00
VIGÊNCIA	02/08/2021 a 15/09/2021
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM / EVANIO CASTRO DA SILVA**
DATA DE ASSINATURA	02 de agosto de 2021

Posse/Go, 02 de agosto de 2021

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:3307AB9C

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº.183/2021

Processo de Termo de Contratação Nº.183/2021

PROCESSO	17672/2021
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
CONTRATADA	TRANSJORDANIA TRANSPORTES LTDA CNPJ 27.372714/0001-87
OBJETO	Contratação em estado de emergencial de Veículos para Transporte de Alunos do Ensino Fundamental e Médio, Residentes na Zona Rural.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente contrato e firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 24 da Lei Federal n. 8.666/93 consolidada pela Lei n. 8.883/94, e ainda no termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos municípios do Estado de Goiás.
VALOR GLOBAL	R$ 35.429,28 (trinta e cinco mil quatrocentos vinte e nove reais e vinte e oito centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.05.12.361.0312.2.009.3.3.90.39.00
VIGÊNCIA	02/08/2021 a 15/09/2021
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM / VILMAR RIBEIRO DA SILVA**
DATA DE ASSINATURA	02 de agosto de 2021

Posse/Go, 02 de agosto de 2021

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:543545F1

MUNICÍPIO DE POSSE
DECRETO Nº. 154 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre as medidas de combate a disseminação do novo Coronavírus COVID-19 em situação Crítica".

O PREFEITO DE POSSE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO a estratégia adotada pelo município de Posse/GO no plano de vacinação da população com o objetivo da evitar a disseminação do vírus CORONAVIRUS;

CONSIDERANDO o avanço considerado do número de pessoas vacinadas no Município de Posse/GO, atingindo mais de 17.000 (dezessete mil pessoas) com a primeira dose, indicando o início de imunização em massa da população;

CONSIDERANDO que, a vacinação atingiu a totalidade dos idosos, profissionais da saúde, grupo prioritário e, vem avançando aos adultos e jovens desta cidade de Posse/GO de forma eficaz e rápida, sendo referência no Estado;

CONSIDERANDO, ainda, que o número de casos de contaminação pelo vírus do SARS-CoV-2 encontra-se estável, com baixa oscilação no número de internações, inclusive nos hospitais de campanha;

CONSIDERANDO, por outro lado, que o Ato Administrativo através dos Decretos vem sendo reanalisado periodicamente a cada 15 (quinze) dias, bem como o surgimento de novas variantes em transmissão comunitária, com maior transmissibilidade, acarretando maior número de casos, internações, e, consequentemente, maior número de mortes, o presente Decreto poderá ser revogado e/ou reanalisado;

CONSIDERANDO que há um relaxamento social nas medidas de isolamento e de distanciamento entre os indivíduos; Considerando que não há no Mundo e no Brasil, até o momento, doses de vacinas suficientes para imunizar a totalidade dos grupos de risco;

CONSIDERANDO o artigo 2º do Decreto de nº 098 de 14.05.2021, que estabelece a possibilidade de prorrogação do prazo de vigência daquele Decreto, conforme parâmetros de análise epidemiológica e capacidade operacional de assistência.

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.848/2021 do Estado de Goiás;

DECRETA:

Art. 1º Fica reiterada a situação de emergência na saúde pública no Município de Posse/GO até 30 de setembro de 2021, tendo em vista a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, decorrente da COVID-19, nos termos da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministro de Estado da Saúde.

Parágrafo Único. O prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser prorrogado em caso de comprovada necessidade, com a adoção de medidas de maior flexibilização ou restrição, conforme a avaliação de risco baseada nas ameaças (fatores externos) e vulnerabilidades (fatores internos).

Art. 2º - Ficam suspensas as seguintes atividades:

I – a visitação a presídios e a centros de detenção para menores, ressalvadas as condições previstas no parágrafo único deste artigo;

II – a visitação a pacientes internados com diagnóstico de coronavírus, ressalvados os casos de necessidade de acompanhamento a crianças;

Parágrafo Único. A visitação a presídios e a centros de detenção para menores poderá ser permitida por ato da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, que, de acordo com suas competências, estabelecerão os critérios a serem observados.

Art. 3º - Fica autorizado o funcionamento das atividades econômicas e não econômicas, que deverão respeitar as seguintes recomendações:

§ 1º - Os bares e os restaurantes, além dos protocolos específicos de biossegurança estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde e disponibilizados na página eletrônica www.saude.go.gov.br/coronavirus (protocolos de funcionamento de atividades), deverão observar a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade de acomodação, com o seu funcionamento entre as 06h00min até às 23h59min, inclusive com a apresentação de shows artísticos ao vivo, com som mecanizado através de caixas amplificadas e alto-falantes, *respeitados os limites de volume sonoro máximo permitidos na legislação própria.*

I – A apresentação de música ao vivo que trata o §1º deste artigo, fica limitada à participação de no máximo 03 (três) integrantes, desde que o espaço de apresentação permita o distanciamento de 1,0 m² (um metro quadrado) entre eles.

§ 2º - Comércio varejista, vestuário, cosméticos, calçados, autopeças e derivados, preferencialmente na forma *delivery*, *drive thru e takeaway*, mas, caso presencialmente com a capacidade de 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima, com especial observância aos protocolos específicos para a atividade disponibilizados na página eletrônica www.saude.go.gov.br/coronavirus (protocolos de funcionamento de atividades).

§ 3º - As aulas presenciais em instituições de ensino público e privadas observarão a capacidade reduzida para 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima, bem como respeitar os atos normativos editados pela Secretaria de Estado da Saúde, que serão fundamentados nas discussões do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública de Goiás para Enfrentamento ao Coronavírus – COE,

§ 4º - Nos supermercados, nas feiras livres, nas lojas de conveniência e congêneres fica vedado o consumo de gêneros alimentícios e bebidas no local, bem como o acesso simultâneo de mais de uma pessoa da mesma família, exceto nos casos em que se faça necessário o acompanhamento especial.

§ 5º - Os hotéis e correlatos funcionarão com o limite máximo de 65% (sessenta e cinco por cento) da capacidade de acomodação, e deverão ser observados os protocolos específicos de biossegurança

estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde e disponibilizados na página eletrônica www.saude.go.gov.br/coronavirus (protocolos de funcionamento de atividades).

§ 6º - As salas de espera e as recepções dos estabelecimentos devem ser organizadas para garantir a distância mínima de 2 (dois) metros entre os usuários.

§ 7º - Os consultórios médicos e demais profissionais liberais atenderão com horário marcado, além de observarem os protocolos de biossegurança estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde e disponibilizados na página eletrônica www.saude.go.gov.br/coronavirus(protocolos de funcionamento de atividades).

§ 8º - As academias de musculação, quadras poliesportivas, escolas de esporte e similares, exceto quando as atividades forem praticadas ao ar livre, funcionarão com até 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade total de alunos, com agendamento de horário, além de observarem os protocolos de biossegurança estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde e disponibilizados na página eletrônica www.saude.go.gov.br/coronavirus (protocolos de funcionamento de atividades).

I – Em se tratando de campeonatos esportivos realizados em ginásios de esportes, quadras poliesportivas ou estádios fica autorizada a entrada de público com lotação de 50 % (cinquenta por cento) de sua capacidade total.

§ 9º - As galerias, centros comerciais e congêneres funcionarão com até 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade total, além de observarem os protocolos de biossegurança estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde e disponibilizados na página eletrônica www.saude.go.gov.br/coronavirus (protocolos de funcionamento de atividades).

§ 10 - Salões de beleza, barbearias e centros de estética, funcionarão com até 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade total e mediante agendamento, além de observarem os protocolos de biossegurança estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde e disponibilizados na página eletrônica www.saude.go.gov.br/coronavirus (protocolos de funcionamento de atividades).

§ 11 - As obras da construção civil, exceto aquelas relacionadas a energia elétrica, saneamento básico, hospitais, penitenciárias, sistema sócio educativo, infra-estrutura do poder público e aquelas de interesse social, funcionarão pelo período máximo de um turno, com duração de até 8 (oito) horas, e os empregadores deverão fornecer transporte para aqueles trabalhadores que utilizam o sistema de transporte coletivo.

§ 12 – Eventos particulares, tais como casamentos, aniversários, eventos familiares e similares, com o limite máximo de 150 (cento e cinquenta) pessoas, além de observarem os protocolos de biossegurança estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde e disponibilizados na página eletrônica www.saude.go.gov.br/coronavirus (protocolos de funcionamento de atividades).

I – Para os eventos que tratam o *caput*, fica autorizada a utilização de boates, casas de festa, salões de festas e congêneres, com o limite máximo de 150 (cento e cinquenta) pessoas, desde que esse número não supere 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade de lotação máxima, respeitando os protocolos de biossegurança.

§13 – As atividades presenciais de organizações religiosas observarão a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) das pessoas sentadas, além dos protocolos de biossegurança estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde e disponibilizados na página eletrônica www.saude.go.gov.br/coronavirus (protocolos de funcionamento de atividades).

Fica autorizada a realização de ato religioso com o objetivo de velar, realizar missa de corpo presente ou outros rituais religiosos culturalmente usuais para óbitos não decorrentes do COVID-19, respeitando a lotação máxima estampada no *caput*.

Sem prejuízo de todas as recomendações profiláticas e de isolamento social das autoridades públicas, fica autorizada a utilização do Teatro Municipal José Antonino da Silva para o funcionamento dos ritos funerários e velório usuais, respeitando a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade máxima.

I – vedar o acesso aos seus estabelecimentos de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscaras de proteção facial;

II – disponibilizar preparações alcoólicas a 70% (setenta por cento) para a higienização das mãos, principalmente nos pontos de maior circulação de funcionários e usuários (recepções, balcões, saídas de vestuários, corredores de acessos às linhas de produção, refeitórios, áreas de vendas etc.);

III – intensificar a limpeza das superfícies dos ambientes com detergente neutro (quando o material da superfície permitir) e, após, desinfeccionar com álcool 70% (setenta por cento), solução de água sanitária 1% (um por cento) ou outro desinfetante autorizado pelo Ministério da Saúde, conforme o tipo de material;

IV – desinfetar com álcool 70% (setenta por cento), várias vezes ao dia, os locais frequentemente tocados como: maçanetas, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, corrimões, controle remoto, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

V – disponibilizar locais para a lavagem adequada das mãos: pia, água, sabão líquido, papel toalha no devido suporte e lixeiras com tampa e acionamento de pedal;

VI – manter os locais de circulação e as áreas comuns com os sistemas de ar– condicionado limpos (filtros e dutos);

VII – manter os ambientes arejados por ventilação natural (portas e janelas abertas), sempre que for possível;

VIII – garantir a distância mínima de 02 (dois) metros entre os funcionários, inclusive nos refeitórios, com a possibilidade de redução para até 01 (um) metro no caso de utilização de equipamentos de proteção individual – EPIs que impeçam a contaminação pela COVID– 19;

IX – nos estabelecimentos nos quais haja consumo de alimentos, mesmo em refeitórios para funcionários:

manter a distância mínima de 02 (dois) metros entre os usuários;

deixar de utilizar serviços de auto-atendimento, para evitar o compartilhamento de utensílios como colheres e pegadores, com a possibilidade de selecionar pessoas que sirvam a refeição ou utilizar o fornecimento de marmitas, desde que sigam as normas de boas práticas de fabricação de alimentos; e

disponibilizar locais para a lavagem adequada das mãos: pia, água, sabão líquido, papel toalha no devido suporte e lixeiras com tampa e acionamento de pedal ou lixeiras sem tampa;

X – fornecer materiais e equipamentos suficientes para que não seja necessário o compartilhamento, por exemplo, de copos, utensílios de uso pessoal, telefones, fones, teclados e mouse;

XI – evitar reuniões de trabalho presenciais;

XII – estimular o uso de recipientes individuais para o consumo de água, evitando, assim, o contato direto da boca com as torneiras dos bebedouros;

XIII – adotar trabalho remoto, sistemas de escalas, revezamento de turnos e alterações de jornadas, quando o exercício da função pelos funcionários permitir, para reduzir contatos e aglomerações;

XIV – adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar, sempre que for possível, para os profissionais com 60 (sessenta) ou mais anos de idade, profissionais com histórico de doenças respiratórias, crônicas, oncológicas, degenerativas e profissionais grávidas;

XV – fornecer orientações impressas aos funcionários quanto:

a) à higienização das mãos com água e sabão líquido sempre que chegar ao local de trabalho, antes das refeições, após tossir, espirrar ou usar o banheiro;

b) à utilização de transporte público coletivo com o uso de máscara de proteção facial e com a higienização das mãos sempre que deixar esse transporte; e

c) a evitar tocar os olhos, o nariz ou a boca após tossir, espirrar ou após contato com superfícies;

XVI – garantir que suas políticas de licença médica sejam flexíveis e conforme as diretrizes de saúde pública e que os funcionários estejam cientes dessas políticas, em relação às quais se devem observar especialmente:

a) ao apresentarem sintomas como febre, tosse, produção de escarro, dificuldade para respirar ou dor de garganta, os funcionários devem ser orientados a procurar atendimento médico para a avaliação e a investigação diagnóstica e afastados do trabalho por 14 dias, ressalvada a possibilidade de teletrabalho;

b) o retorno do funcionário afastado ao trabalho nos termos da alínea "a" deste inciso, deve ocorrer quando não apresentar mais sinais de febre e outros sintomas por pelo menos 72 (setenta e duas) horas, também deve ser considerado também o intervalo mínimo de 07 (sete) dias após o início dos sintomas, sem o uso de medicamentos para redução da febre ou outros medicamentos que alteram os sintomas (por exemplo, supressores da tosse) , ou apresentar resultado negativo ao teste rápido sorológico se assintomático, com o devido uso de máscara até o final dos 14 (quatorze dias) ; e

c) a notificação ao Centro de Informações Estratégicas e Resposta em Vigilância em Saúde (http://notifica.saude.gov.br/) estadual em caso de funcionário afastado do trabalho com sintomas relacionados à COVID-19;

XVII – observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública;

XVIII – estabelecer isolamento, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, de trabalhadores recentemente admitidos e que residiam em outras unidades da Federação, os quais deverão ser submetidos a testes rápidos ao final do período; e

XIX – implementar medidas para impedir a aglomeração desordenada de consumidores, usuários, funcionários e terceirizados, inclusive no ambiente externo próximo ao estabelecimento.

Art. 4º São considerados essenciais:

I – farmácias, clínicas de vacinação, laboratórios de análises clínicas e estabelecimentos de saúde;

II – cemitérios e serviços funerários;

III – distribuidores e revendedores de gás e postos de combustíveis;

IV – supermercados e congêneres, sem a inclusão das lojas de conveniência, e somente podem ser comercializados bens essenciais, assim considerados os relacionados a alimentação e bebidas e saúde da população, hipótese em que os produtos não essenciais não poderão permanecer expostos à venda ou deverão ser identificados como vedados à venda presencial;

V – hospitais veterinários e clínicas veterinárias;

VI – produtores e/ou fornecedores de bens ou de serviços essenciais à saúde, à higiene e à alimentação;

VII – estabelecimentos industriais de fornecimento de insumos/produtos e prestação de serviços essenciais à manutenção da saúde ou da vida humana e animal;

VIII – serviços de *callcenter* restritos às áreas de segurança, alimentação, saúde e de utilidade pública;

IX – atividades econômicas de informação e comunicação;

X – segurança privada;

XI – empresas do sistema de transporte coletivo e privado, inclusive as empresas de aplicativos e as transportadoras;

XII – empresas de saneamento, energia elétrica e telecomunicações;

XIII – hotéis e correlatos, para abrigar aqueles que atuam na prestação de serviços públicos ou privados considerados essenciais ou para tratamento de saúde, e fica autorizado o uso dos restaurantes desses estabelecimentos exclusivamente pelos hóspedes referenciados;

XIV – estabelecimentos que estejam produzindo, exclusivamente, equipamentos e insumos para o auxílio no combate à pandemia de COVID– 19;

XV – assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

XVI – obras da construção civil de infraestrutura do poder público, de interesse social, penitenciárias e unidades do sistema socioeducativo, bem assim as relacionadas a energia elétrica e saneamento básico e as hospitalares;

XVII – prestação de serviços emergenciais destinados à conservação do patrimônio;

XVIII – desde que situados às margens de rodovias:

a) borracharias e oficinas mecânicas; e

b) restaurantes e lanchonetes instalados em postos de combustíveis;

XIX – transporte aéreo e rodoviário de cargas e passageiros, observados os protocolos estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde e disponibilizados na página eletrônica www.saude.go.gov.br;

XX – estágios, internatos e atividades laboratoriais da área da saúde; e

XXI – comercialização de gêneros alimentícios mediante entrega (delivery) e *drive thru*.

Art. 5º. Sem prejuízo de todas as recomendações profiláticas e de isolamento social das autoridades públicas, nos casos de velório e sepultamento fica autorizado o funcionamento dos ritos funerários usuais para óbitos decorrentes do COVID-19 quando, na data de sua ocorrência já tenha transcorrido o período de transmissibilidade da doença, constatado mediante declaração de profissional médico da instituição em que ocorreu o falecimento.

§ 1º. A regra do *caput* deste artigo não se aplicará para os casos de suspeita de contaminação ou confirmação da contaminação pela COVID-19;

§ 2º. O Documento que trata o *caput* deste artigo deverá acompanhar a Declaração de Óbito exarada pelo competente hospital, expressando e confirmando a inexistência do risco de contaminação.

Art. 6º. Sem prejuízo de todas as recomendações profiláticas e de isolamento social das autoridades públicas, fica determinado a toda a população, quando houver necessidade de sair de casa, a utilização de máscaras de proteção facial, confeccionadas de acordo com as orientações do Ministério da Saúde.

Parágrafo Único. Os fabricantes e os distribuidores de máscaras para o uso profissional devem garantir prioritariamente o suficiente abastecimento da rede de assistência e atenção à saúde e, subsidiariamente, dos profissionais dos demais serviços essenciais.

Art. 7º. Os titulares dos órgãos e das entidades da administração direta e indireta, conforme a área de atuação poderão editar atos complementares a este Decreto com as medidas administrativas a serem adotadas durante a vigência da situação de emergência.

Art. 8º. Qualquer denúncia sobre eventual desobediência a este Decreto poderá ser efetivada por meio da Vigilância Sanitária Municipal ou mediante o número 190 da Polícia Militar.

Parágrafo Único - O descumprimento das regras estabelecidas neste Decreto poderá ensejar a aplicação das penalidades administrativas, cíveis e penais, nos termos da lei.

Art. 9º. As restrições de atividades previstas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer momento, conforme a análise da evolução da situação epidemiológica.

Art. 10º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Posse, Estado de Goiás, aos 09 (nove) dias do mês de setembro do ano de 2021.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:07CEE597

MUNICÍPIO DE POSSE
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 01/2021 DO CONTRATO Nº 162/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE O MUNICÍPIO DE POSSE E A EMPRESA R3 MARKETING LTDA.

MUNICÍPIO DE POSSE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.743.335/0001-62, com sede na Avenida Padre Trajano, n° 55, Centro, Posse - GO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e representante legal, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE"**, resolve modificar unilateralmente o texto do Contrato nº 162/2021, conforme se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente:

CLÁUSULA PRIMEIRA- CORREÇÃO
Onde se lê: Do pagamento: O Valor estipulado na Cláusula Segunda do presente contrato será pago da seguinte forma: **06 (seis)** parcelas no valor de **R$ 299,00** (duzentos e noventa e nove mil reais), perfazendo um **R$ 3.794,00** (três mil setecentos e noventa e quatro reais**)** a ser pago na tesouraria da Prefeitura ou mediante autorização e emissão de nota fiscal.

Leia-se: Do pagamento: O Valor estipulado na Cláusula Segunda do presente contrato será pago da seguinte forma: **01** (uma) parcela de **R$ 2.000,00** (dois mil reais), e **06 (seis)** parcelas no valor de **R$ 299,00** (duzentos e noventa e nove mil reais), perfazendo um **R$ 3.794,00** (três mil setecentos e noventa e quatro reais**)** a ser pago na tesouraria da Prefeitura ou mediante autorização e emissão de nota fiscal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 162/2021 de 21 de julho de 2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
O Município de Posse providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Posse - GO, 09 de setembro de 2021.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:1D019511

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2021

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 19.397.284/0001-20, com sede de governo na cidade de Santa Fé de Goiás, representado neste ato, pela Prefeita **LIDIA EVANGELISTA DA MATA**, brasileira, CI/RG. Nº. 3882415 SSP GO, e do CPF nº. 013.031.501-07, residente e domiciliado em Santa Fé de Goiás – GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**

CONTRATADO: , e de outro lado senhor **BRUNA FERREIRA COSTA**, brasileira, portadora da RG 5263717 SPTC- GO, CPF-MF 028.032.201-13 com endereço na Rua São Domingos nº 70 Qd. 06-A Lt. 5 – Centro - Santa Fé de Goiás - GO**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**
Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 026/2021, para o período de 01 de julho a 30 de setembro de 2021, ficando, consequentemente, firmado o presente termo no mesmo valor mensal do contrato originário, qual seja, R$ 2.000,00 (dois mil reais) por mês, sendo o valor global do presente contrato em R$ 6.000,00 (seis mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 30 de junho de 2021.

LIDIA EVANGELISTA DA MATA
Gestora Do FMAS

BRUNA FERREIRA COSTA
CPF-MF 028.032.201-13
Contratada
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2021

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 19.397.284/0001-20, com sede de governo na cidade de Santa Fé de Goiás, representado neste

ato, pela Prefeita **LIDIA EVANGELISTA DA MATA**, brasileira, CI/RG. Nº. 3882415 SSP GO, e do CPF nº. 013.031.501-07, residente e domiciliado em Santa Fé de Goiás – GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**

CONTRATADO: AVELINA FERREIRA CORREIA, brasileira, portadora da RG 5755199 2ª VIA PC - GO, CPF-MF 042.511.081-83 com endereço na Rua Paraiso Qd. 11 Lt. 15 – Serrinha - Santa Fé de Goiás - GO**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**
Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 023/2021, para o período de 01 de julho a 31 de setembro de 2021, ficando, consequentemente, firmado o presente termo no mesmo valor mensal do contrato originário, qual seja, R$ 1.450,00 (hum mil quatrocentos e cinquenta reais) por mês, sendo o valor global do presente contrato em R$ 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 30 de junho de 2021.

LIDIA EVANGELISTA DA MATA
Gestora Do FMAS

AVELINA FERREIRA CORREIA
CPF-MF 042.511.081-83
Contratada
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2021

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 19.397.284/0001-20, com sede de governo na cidade de Santa Fé de Goiás, representado neste ato, pela Prefeita **LIDIA EVANGELISTA DA MATA**, brasileira, CI/RG. Nº. 3882415 SSP GO, e do CPF nº. 013.031.501-07, residente e domiciliado em Santa Fé de Goiás – GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**

CONTRATADO: CLAUDIA MARTINS DO AMARAL, brasileira, portadora da RG 4841217 DGPC - GO, CPF-MF 010.257.121-02 com endereço na Rua Porto Alegre Nº 180 Qd. 08A Lt. 03 – Centro - Santa Fé de Goiás - GO**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**
Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 025/2021, para o período de 01 de julho a 31 de setembro de 2021, ficando, consequentemente, firmado o presente termo no mesmo valor mensal do contrato originário, qual seja, R$ 1.450,00 (hum mil quatrocentos e cinquenta reais) por mês, sendo o valor global do presente contrato em R$ 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 30 de junho de 2021.

LIDIA EVANGELISTA DA MATA
Gestora Do FMAS

CLAUDIA MARTINS DO AMARAL
CPF-MF 010.257.121-02
Contratada

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2021

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 19.397.284/0001-20, com sede de governo na cidade de Santa Fé de Goiás, representado neste ato, pela Prefeita **LIDIA EVANGELISTA DA MATA**, brasileira, CI/RG. Nº. 3882415 SSP GO, e do CPF nº. 013.031.501-07, residente e domiciliado em Santa Fé de Goiás – GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**

CONTRATADO: RHAIZA CHRISTINA ROSA DO NASCIMENTO, brasileira, portadora da RG 15904506 PC - MG, CPF-MF 091.552.946-77 com endereço na Rua Julião do Moraes Qd. 14 Lt. 13 – Serrinha - Santa Fé de Goiás - GO

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**
Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 024/2021, para o período de 01 de julho a 31 de setembro de 2021, ficando, consequentemente, firmado o presente termo no mesmo valor mensal do contrato originário, qual seja, R$ 1.450,00 (hum mil quatrocentos e cinquenta reais) por mês, sendo o valor global do presente contrato em R$ 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 30 de junho de 2021.

LIDIA EVANGELISTA DA MATA
Gestora do FMAS

RHAIZA CHRISTINA ROSA DO NASCIMENTO
CPF-MF 091.552.946-77
Contratada

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:345931C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 236

DECRETO N.º 236/2021 , de 10 de setembro de 2021.

"Dispõe sobre novas medidas relacionadas a pandemia Coronavírus, na forma que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

Considerando as diretrizes para o enfrentamento da pandemia no que se refere a infecção pelo novo Coronavírus (COVID – 19);

Considerando o aumento de casos de forma vertiginosa em nosso Município;

DECRETA:

Art. 1° - Os estabelecimentos comerciais e atividades em geral tem o seu funcionamento autorizado no horário das 6:00 às 22:00 horas nos dias de segunda a domingo, excetuando-se:

I – As farmácias que estiverem de plantão poderão funcionar após as 22 horas;

II – Postos de gasolina poderão funcionar normalmente somente para abastecimento;

III – Restaurantes, lanchonetes e similares, situados na rodovia ou fora da rodovia e dentro do perímetro urbano pode funcionar com 100% da capacidade e distanciamento de 2 metros entre as mesas, das 6:00 às 03:00 horas nos dias de segunda a domingo;

IV – A venda de bebidas alcoólicas nos estabelecimentos comercias pode funcionar das 6:00 às 03:00 horas nos dias de segunda a domingo, evitando aglomerações;

V - As atividades de organizações religiosas, sem prejuízo da observância, no que couber, das normas gerais previstas no Decreto Estadual, especialmente o uso obrigatório de máscaras, deverão, e também observar o seguinte:
a- disponibilizar local e produtos para higienização de mãos e calçados;
b - respeitar o afastamento mínimo de 2 (dois) metros entre os membros;
c - impedir contato físico entre as pessoas;
d - suspender a entrada de fieis sem máscara de proteção facial;
e - realizar a medição da temperatura, mediante termômetro infravermelho sem contato, dos fiéis na entrada do estabelecimento religioso, ficando vedado o acesso daqueles que apresentarem quadro febril;

VI – Fica permitido o funcionamento de academias no horário das 6:00 às 22:00 horas nos dias de segunda a domingo, ficando permitido ainda a prática de esporte coletivo.

Art. 2º - De toda forma deve-se utilizar máscara de proteção respiratória, de forma adequada (cobrir boca e nariz), mantendo todos os cuidados no ato da manipulação das mesmas, com trocas periódicas, tal como preconizado em normas previstas em manuais e protocolos de biossegurança; realizar a higienização das mãos com soluções alcoólicas 70% e respeitar o distanciamento mínimo de 2 metros entre as pessoas a fim de minimizar a disseminação do SARS-CoV-2.

Art. 3° - Caso haja descumprimento do determinado neste decreto, serão aplicadas ainda as seguintes multas:

I – Andar em via pública a pé, de bicicleta ou moto sem máscara = multa de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), as quais serão dobradas sucessivamente em casos de reincidência;

II - Funcionar fora do horário estabelecido no presente Decreto = multa de R$ 2.000,00 (dois mil reais), as quais serão dobradas sucessivamente em casos de reincidência;

III - Não disponibilizar produtos de desinfecção no estabelecimento (álcool 70%, álcool em gel...) = multa de R$ 1.000,00 (mil reais), as quais serão dobradas sucessivamente em casos de reincidência;

IV - Não desinfetar após o uso, os locais de trabalho: mesas, balcões, maçanetas, cadeiras, corrimãos, etc... = multa de R$ 1.000,00 (mil reais), as quais serão dobradas sucessivamente em casos de reincidência;

V - Permitir no estabelecimento a entrada de pessoas sem máscara = multa de R$ 300,00 (trezentos reais) por pessoa sem máscara, as quais serão dobradas sucessivamente em casos de reincidência.

Parágrafo único – Além das penalidades acima, o estabelecimento que descumprir as normas aqui previstas poderá ter seu alvará de funcionamento suspenso, por até 30 (trinta) dias, podendo essa penalidade ser dobrada em caso de reincidência.

Art. 4º - As suspensões e flexibilizações de atividades previstas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer momento em caso de comprovada necessidade, conforme avaliação de risco baseada nas ameaças (fatores externos) e vulnerabilidades (fatores internos), até que a Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional esteja encerrada, ou seja, ESSE DECRETO NÃO TEM DATA DE VALIDADE.

Art. 5º - Este decreto entrará na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dez dias do mês de setembro de 2021.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:FEB96217

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 237

DECRETO N.º 237 , de 10 de setembro de 2021.

"Revoga o Decreto nº 221/2021 e 226/2021, na forma que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

DECRETA:

Art. 1° - Fica revogado o Decreto Municipal nº 221/2021 e 226/2021, voltando todas as repartições públicas municipais ao horário de funcionamento e atendimento normal, inclusive ao público externo, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Art. 2º - Este decreto entrará na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dez dias do mês de setembro de 2021.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:AE572BA0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVENIO 003/2021

Processo Administrativo nº 3864/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2021

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CONVENIADO: CONSEG – CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PUBLICA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de n° 15.809.902/0001-40, com sede na Rua Antônio Bernardes Teixeira, s/n, Qd. 24 Lt. 03, Bairro Vila Nova, Santa Rita do Araguaia – GO
.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo de convenio a atividades que visem elevar o nível de Segurança Pública no âmbito do Município, nos termos do permissivo legal contido no caput do artigo 144 da Constituição Federal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº 4.320/1964, 8.080/90, 8.142/90, 8.666/93, Lei Complementar nº 101/2000 e na Leis Municipais nº 1.584/2021 e 1.592/2021.

VALOR: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 30/08/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.03.04.122.0414.2.005.3.3.90.43 – Ficha 63 – Manutenção das Atividades da Secretária de Administração.

VIGÊNCIA: Retroagindo efeitos de 01 de julho de 2021, com término previsto para dia 31/12/2021.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Mineiros/ GO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro foro por mais privilegiado que o seja.

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:CB27ACF7

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REFERENTE AO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOB Nº 007/2021

ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REFERENTE AO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOB Nº 007/2021
1. Abertura do Certame

Às 09:00 horas do dia 10 de setembro de 2021 na sede da PREFEITURA MUN DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, sito à RUA ABILIO ALVES FERREIRA, CENTRO reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto número 029/2021 de 04/01/2021, sob a presidência do Sr. ROGERIO MAIA DE OLIVEIRA e na presença dos membros DANILA VIANA COSTA e JOSE AGOSTINHO FERREIRA, para realizar o julgamento da licitação supra citada, tendo por objeto a ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DRENAGEM PLUVIAL CALÇAMENTO SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL NO SETOR BELA VISTA CONVENIO 865513/2018.

Iniciados os trabalhos o Presidente da CPL constatou NÃO HOUVE EMPRESA INTERESSADA, e que nenhum licitante se fez presente à sessão ou enviou os envelopes de propostas de preços e documentação. Desta forma, o Presidente da CPL declarou a sessão DESERTA. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da CPL encerrou o certame, e para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo(a) Presidente e Membros da CPL.

ROGERIO MAIA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DANILA VIANA COSTA
Membro

JOSE AGOSTINHO FERREIRA
Membro

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:EC514AA5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021 – TRINDADE PREV

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCIIO ANTERIOR (DESPESA COM DEBITO DE PASEP), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PRVIDÊNCIA DOS SERV. PUBLICOS - TRINDADE PREV)".

A **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE – TRINDADE PREV** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, incisos II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCIIO ANTERIOR (DESPESA COM DEBITO DE PASEP), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PRVIDÊNCIA DOS SERV. PUBLICOS - TRINDADE PREV.**

CONSIDERANDO que a empresa **SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0058-87, apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentou orçamento. Dispensando o processo de licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCIIO ANTERIOR (DESPESA COM DEBITO DE PASEP), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PRVIDÊNCIA DOS SERV. PUBLICOS - TRINDADE PREV**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação das Empresas:

EMPRESA:	**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**
CNPJ:	00.394.460/0058-87
VALOR GLOBAL:	R$ 27.966,48 (VINTE E SETE MIL E NOVECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 02/02/2021

MARIA ALVES DE MENDONÇA
Gestora do TRINDADE PREV

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:2FCA71E2

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 002/2021

O Presidente da Comissão Permanente da Licitação do Município de Trindade, devidamente designada pelo Decreto n° 2.447/2021, no uso

de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 2021014945. Baseia-se esta Chamada conforme dispõe a Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº 06 do FNDE de 08/05/2020 e pelas disposições gerais e especiais do edital em questão. Torna público que realizará: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO 2° (SEGUNDO) SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2021 DA MERENDA ESCOLAR, NO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. Os interessados deverão apresentar a documentação para HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS no dia 04 de outubro de 2021 às 09h00min, na sala de licitações do Centro Administrativo Municipal Prefeito Pedro Pereira da Silva situada na Avenida Raimundo de Aquino, nº 420, Quadra 02, Jardim Salvador, Trindade, Goiás. Maiores informações (62) 3506-7032. O download do edital está disponível no site: www.trindade.go.gov.br.

Trindade-GO, 10 de setembro de 2021.

JOÃO VINÍCIUS MARZAGÃO FREIRE
Presidente da CPL

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:E9563066

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 487/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 487/21 – CASA CIVIL DE, 26 DE AGOSTO DE 2021.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.021.014.221, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder ao servidor **DIVINO SIDNEY ALVES,** Conselheiro Tutelar, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 15.07.2021.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GABRIELA ALVES DE ASSIS AGUIAR
Sec. Mun. de Assistência Social

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:A7AE4E2C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 491/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 491/21 – CASA CIVIL DE, 26 DE AGOSTO DE 2021.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.021.014.213, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **JAQUELINE JOSÉ DA SILVA,** Assessor Administrativo III, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 08 (oito) dias, sendo 03 (três) dias a partir de 20.07.2021, 01 (um) dia a partir de 23.07.2021 e 04 (quatro) dias a partir de 29.07.2021.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GABRIELA ALVES DE ASSIS AGUIAR
Sec. Mun. de Assistência Social

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:1BF40AAD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 523/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 523/21 – CASA CIVIL DE, 09 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre disposição de servidor que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município) e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 303/2021, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, datado do dia 01 de setembro de 2021, por este ato,

RESOLVE:

I – Lotar a servidora **VALERIA HELENA CARDOSO BORGES**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Obras e Serviços, na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, a partir do dia 01 de setembro de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRINDADE-GO, aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Sec. Mun. de Indústria e Comércio

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:65B47CAF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 529/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 529/21 – CASA CIVIL DE, 09 DE SETEMBRO DE 2021.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.021.015.185, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder ao servidor **WANDERLEI ELIAS DA CUNHA**, Motorista de Veículos Leves, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 14 (quatorze) dias, a partir de 27.08.2021.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:B31FF671

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 528/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 528/21 – CASA CIVIL DE, 09 DE SETEMBRO DE 2021.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.021.014.932, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder ao servidor **LUCIANO NUNES PEREIRA**, Coordenador de Projetos Especiais, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 08 (oito) dias, a partir de 23.08.2021.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:F1177C4E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Objeto: Aquisição de 01 veículo automotor de 07 lugares através do processo nº 202000010004106, conforme a especificações constante na proposta do proponente ora contratado, integrante do processo licitatório em referência.

Contratada: **TUDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA**
Vigência: 120 Dias.
Valor: 113.500,00 (cento e treze mil e quinhentos reais)
Dotação orçamentaria: 34.01.10.301.2023.1.094.4.4.90.52
Data Assinatura: 10/09/2021
Nº Contrato: 047/2021
Processo: Pregão Eletrônico nº 020/2021
Modalidade: Contrato

Gameleira de Goiás, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de setembro do ano de 2021.

SUIANG CLAUDIO DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:FDAD5E5F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA ROMA

PODER EXECUTIVO
PREGÃO PRESENCIAL 014/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITACAO
PREGAO PRESENCIAL Nº. 014/2021

O Município de Nova Roma torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Roma, sito à Praça Augusto Pio de Santana, Nº 01, Centro, CEP 73.820-000, Nova Roma - GO, na forma da Lei n° 10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei n° 8.666/93, a seguinte licitação: **Modalidade: Pregão Presencial Nº. 014/2021; do Tipo Menor Preço Por Item, Data e Horário: 23/09/2021 as 09h00min; Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para a futura, eventual e parcelada aquisição de materiais elétricos**, conforme especificado no termo de referencia, parte integrante do presente edital. Copia do Edital e informações no endereço acima ou pelo telefone (062) 3482-1282. Ou pelo site www.novaroma.go.gov.br.

Nova Roma/GO, 10 de setembro de 2021.

JANISON CANDIDO NERY DA SILVA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:C6FBEABC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO URUANA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 1853 / 2021, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE 3.000 UNIDADES DE FRASCO PET COM TAMPA PLÁSTICA PARA DISTRIBUIÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** firmado em 09 de setembro de 2021, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://www.diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, Go, 09 de setembro de 2021.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:2D3BDB30

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 1854 / 2021, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LIVE DA FESTA JUNINA COM TRANSMISSÃO AO VIVO DE QUALIDADE FULL HD 1080P 60 FPS COM 4 CÂMERAS, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** firmado em 09 de setembro de 2021, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana - Go e no site da AGM (http://www.diariomunicipal.com.br/agm/)

Uruana, Go, 09 de setembro de 2021

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:99BA69BD

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 2593/2021, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA TROCA E MANUTENÇÃO DE OXIGENIO PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE URUANA,** firmado em 03 de setembro de 2021, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana - Go.

Uruana, aos 03 dias do mês de setembro de 2021

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:6A3F2333

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 2621/2021, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DE URUANA,** firmado em 08 de setembro de 2021, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://www.diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, aos 08 dias do mês de setembro de 2021.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:7303D300

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 2640/2021, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUINCHO NO TRANSPORTE DA VAN SPRINTER RBU-0B22 DA SECRETARIA DE SAUDE (ITAGUARI A URUANA),** firmado em 09 de setembro de 2021, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://www.diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, aos 09 dias do mês de setembro de 2021.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:AD230787

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 5163/2021, para **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO AUXÍLIO AO RESPONSÁVEL PELO ENVIO DE CONTRATOS, EDITAIS, ATAS E DOCUMENTOS RELATIVOS,** firmado em 09 de setembro de 2021, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana - Go e no site da AGM (http://www.diariomunicipal.com.br/agm/)

Uruana, 09 de setembro de 2021

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:B5D48E56

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 5165/2021, para **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE 2 BANNER 1X40X0,90 PARA AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO,** firmado em 09 de setembro de 2021, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana - Go e no site da AGM (http://www.diariomunicipal.com.br/agm/)

Uruana, 09 de setembro de 2021

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:233AF824

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO - PRESENCIAL Nº 018/2021

OBJETO: Registro de Preços para eventuais e futuras, aquisição parcelada de material de construção (tijolo, cimento, colunas, cal, entre outros) destinados à manutenção periódica de prédios públicos

deste município de Panamá, Estado de Goiás. Conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

TIPO: PREGÃO PRESENCIAL, MENOR PREÇO POR ITEM, este Edital e Anexos, cujas cópias encontram-se à disposição dos interessados gratuitamente no departamento de Contratos e Licitações e no endereço abaixo citado, a partir de **14/09/2021**, pelo telefone: 0(xx) 64-3479 -1245 das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, e-mail: licitacao@panama.go.gov.br ou no site **www.panama.go.gov.br**.

ABERTURA: dia 23/09/2021, às 09:00 horas.
LOCAL: Rua Maria Heliodora Qd-9 Lt-1, Centro, Panamá - GO.

Panamá - GO, 10 de Setembro de 2021.

FELLIP DAVID CASTILHO OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Fellip David Castilho Oliveira
Código Identificador:5EB025DA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2021

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2021, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 01/09/2021, processo administrativo nº 4202/2021, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições e instalações futuras e eventuais de parques infantis coloridos, brinquedos e outros equipamentos para praças, espaços públicos, creches e escolas localizados no município de Alexânia-GO**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 039/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): MSC PLAYGROUND LTDA
CNPJ/MF: 11.122.005/0001-03
END: RUA PONTE PENSIL, S/N, CENTRO SUL, SCHROEDER/SC
REPRESENTANTE: FERNANDO LUIZ BRUECKHEIMER
CONTATOS: (47) 3633-6020 / mscplayground@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
01	**PARQUE INFANTIL COLORIDO LINHA BABY (0 A 5 ANOS)** Parque infantil colorido completo, com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 110mmx110mm e parede de 20mm Revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contendo: 1 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em polímero reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 2500 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em polímero reciclado, medindo 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 800 mm; 1 Plataforma, tipo MP, com 3 colunas em polímero reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 2500 mm; 1 coluna em polímero reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 2800 mm,1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em polímero reciclado, medindo 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 800 mm, com 3 acabamento topo de coluna; 1 Escada com 3 degraus, dimensão 1000 mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; Corrimão (Guarda corpo) em aço tubular galvanizado e pintado com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40mm e espessura de 1,95mm; sem ângulos reto; 1 Escorregador reto com dimensão de 1600mm x 500mm de largura, seção de deslizamento com largura de 410mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Tobogã 1 Curvas com ângulo de 34º diâmetro 750mm, 1 curva com ângulo de 45° diâmetro 750 mm de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Flange (Painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Seção de saída (ponteira) com diâmetro interno de 750mm parede dupla de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Coqueiro decorativo com 8(oito) folhas diâmetro de 1300mm em polietileno rotomoldado cor colorido;3 Acabamento de colunas em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Rampa de tacos (com pega mão de segurança), 4 tacos, dimensão 1200mm de comprimento X 790mm de largura, assoalho em madeira plástica na cor itaúba. Estrutura de metal aço galvanizado perfil tubular quadrado 30mmx30mm e 2mm de espessura; 1 Guarda corpo dimensão 870mm x 770mm em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; 1 Tubo reto 1600mm com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 2 Flange (Painel) medida externa 940mm x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Kit jogo da velha com 9 cilindros em polietileno rotomoldado coloridos com desenhos internos de X e O com diâmetro 165mm x 210mm de altura 165mm x 210mm de altura; 1 Balanço fixado a torre, suspenso por correntes galvanizadas com dimensão aproximada de 2,50m de comprimento com estrutura em aço tubular com diâmetro de 42,4 mm sem ângulos retos, 2 Haste superior e inferior em aço galvanizado pintura eletrostática com dimensão de 820mm de comprimento Haste superior e inferior em aço galvanizado pintura eletrostática com dimensão de 820mm de comprimento.	MSC	05	UND	15.000,00	75.000,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade

se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia-GO, 10 de setembro de 2021.

Município de Alexânia/GO
ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

MSC Playground LTDA
FERNANDO LUIZ BRUECKHEIMER
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:D78C8A49

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2021

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2021, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 01/09/2021, processo administrativo nº 4202/2021, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições e instalações futuras e eventuais de parques infantis coloridos, brinquedos e outros equipamentos para praças, espaços públicos, creches e escolas localizados no município de Alexânia-GO**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 039/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): MG COMERCIAL EIRELI
CNPJ/MF: 18.108.624/0001-92
END: RUA REINOLDO RAU, N°. 728, SALA 08, CENTRO, JARAGUÁ DO SUL/SC
REPRESENTANTE: SIDNEI BIANCHINI
CONTATOS: (47) 99754-0249 / licitacao1@mgcomercial.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
02	**PARQUE INFANTIL COLORIDO (5 A 12 ANOS)** Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 110mmx110mm e parede de 20mm revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contendo: 2 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 2800 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1200mm. Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido; 1 Escada com 5 degraus, dimensão aproximada de 1200 mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; Corrimão (Guarda corpo) em aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40mm e espessura de 1,95mm; 1 Balanço fixado a torre, suspenso por correntes galvanizadas com dimensão aproximado de 2500 mm de comprimento; Estrutura em aço tubular com diâmetro de 42,4 mm, sem ângulos retos; 2 Assentos com dimensão de 460mm x 225mm de polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido com encaixe de fixação parafusados às correntes; 1 Rampa de cordas (com pega mão de segurança) com dimensão de 1260mm x 800mm estrutura em aço tubular galvanizado, com diâmetro de 42,40mm e parede de 2,00mm de espessura, angulo de inclinação 40º com pintura eletrostática, cor colorido sem ângulos retos, Corda de PET de diâmetro 16,00mm com fixador em polietileno injetado; 1 Tobogã 2 Curvas com ângulo de 90º diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Flange (Painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Seção de saída (ponteira) com diâmetro interno de 750mm parede dupla de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Escorregador ondulado com dimensão de 2350mm x 540mm de largura, seção de deslizamento com largura de 460mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido; 2 Guarda corpo dimensão 870mm x 770mm em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; 1 Tubo reto 1600mm com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 2 Flange (Painel) medida externa 940mm x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido;	Urssus Play	15	UND	14.750,00	221.250,00
3	**PARQUE INFANTIL COLORIDO (5 A 12 ANOS)** Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 110mmx110mm e parede de 20mm revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contendo: 2 Plataforma, tipo MP, com 2 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 3000 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1400mm. Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido; 1 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 2800 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1200mm; Telhado (Cobertura redonda) dimensão de 1591mm x 695mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido; 1 Plataforma, tipo MP, com 2 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1200mm, sem cobertura com 2 acabamentos topo de coluna;1 Balanço fixado a torre, suspenso por correntes galvanizadas com dimensão aproximado de 2500 mm de comprimento, estrutura em aço tubular com diâmetro de 42,4 mm, sem ângulos retos; 2 Assentos com dimensão de 460mm x 225mm de polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido com encaixe de fixação parafusados às correntes, 1 Rampa de cordas (com pega mão de segurança) com dimensão de 1260mm x 800mm estrutura em aço tubular galvanizado, com diâmetro de 42,40mm e parede de 2,00mm de espessura, angulo de inclinação 40º com pintura eletrostática, cor colorido sem ângulos retos, corda de PET de diâmetro 16,00mm com fixador em polietileno injetado; 1 Tobogã 2 Curvas com ângulo de 90º diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Flange (Painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Seção de saída (ponteira) com diâmetro interno de 750mm parede dupla de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Escorregador espiral (Caracol) com seção de deslizamento de 3700mm de comprimento e largura de 540mm, vista superior com diâmetro externo de 1600mm x 1900mm altura em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido; Tubo de sustentação em aço galvanizado com diâmetro de 4 polegadas parede de 2mm comprimento de 1900mm; 01 Patamar (deck auxiliar) em madeira de plástica com medidas de 861mmx710mm cor itaúba; 2 Guarda corpo com dimensão 800mmx900mm em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido, barra de acesso tubo metálico galvanizado com diâmetro de 1.1/4 polegada x 1.5mm de parede x 765 de comprimento; 1 Escorregador ondulado com dimensão de 2350mm x 540mm de largura, seção de deslizamento com largura de 460mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido, portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido, 1 Tubo reto 1600mm com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 2 Flange (Painel) medida externa 940mm x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Rampa de cordas (com pega mão de segurança) com dimensão de 1260mm x 800mm estrutura em aço tubular galvanizado, com diâmetro de 42,40mm e parede de 2,00mm de espessura, ângulo de inclinação 40º com pintura eletrostática, cor colorido sem ângulos retos. Corda de PET de diâmetro 16,00mm com fixador em polietileno injetado; 1 Passarela curvada (côncava) com dimensão 2000 mm x 820mm de largura com assoalho de madeira plástica cor itaúba, guarda corpo (Corrimão convexa) estrutura tubular de aço galvanizado, com tubos horizontais diâmetro de 1 polegada e parede de 1,95mm, barras verticais de diâmetro 3/8 de polegada pintura eletrostática cor colorido; 1 Escada com 5 degraus, dimensão aproximada de 1200 mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido, corrimão (Guarda corpo) em aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40mm e espessura de 1,95mm; 1 Escada tipo curva; Confeccionada em aço tubular galvanizado com diâmetro de 1.1/4", e dimensão de aproximadamente 2400 mm de comprimento e largura de 560 mm; contendo 7 degraus em formato semi – circular côncavo e convexo pintura eletroestática cor colorida; 2 Guarda corpo dimensão 870mm x 770mm em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; 1 Kit jogo da velha com 9 cilindros em polietileno rotomoldado coloridos com desenhos internos de X e O com diâmetro 165mm x 210mm de altura, haste superior e inferior em aço galvanizado pintura eletrostática com dimensão de 820mm de comprimento.	Urssus Play	10	UND	25.749,98	257.499,80
4	Balanço infantil com dois assentos, estrutura principal em tubo de 2 polegadas x 2mm de parede galvanizado a fogo, estruturado com 4 colunas 9 x 9 em alumínio com reforço interno, pintado com tinta poliéster marrom, fixação dos balanços com buchas de nylon 25mm, assentos do balanço em polietileno rotomoldado, fixados em correntes 6mm elos curtos calibrados para evitar aprisionamento dos dedos das crianças. (Opção de assentos de Bebe)	Urssus Play	10	UND	2.230,00	22.300,00
5	Carrossel infantil vira-vira com estrutura e arco com tubo de metal galvanizado de ½, com 1,90 metros de diâmetro, eixo trefilado, com 2 rolamentos e tripé em ferro galvanizado de ½, tábuas com 72 cm de comprimento x 19cm de largura e 2cm de espessura em itaúba.	Urssus Play	20	UND	2.640,00	52.800,00
6	Gangorra individual com estrutura de alumínio, estrutura central formato quadrado medindo 2,70 x 0,64m em alumínio com dois pega mão em aço galvanizado e dois assentos em polietileno rotomoldados coloridos.	Urssus Play	30	UND	1.499,95	44.998,50
7	Banco em madeira plástica encapsulada com encosto de duas réguas na cor ipê com base de plástico reciclado na cor preta; 1,50 de comprimento x 0,75m de largura; altura do assento 0,38m; profundidade do assento 0,35m; Resistência mínima de 400kg.	Urssus Play	20	UND	909,00	18.180,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia-GO, 10 de setembro de 2021.

Município de Alexânia/GO
ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

MG Comercial EIRELI
SIDNEI BIANCHINI
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:8265762B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2021 – BEM VIVER CLINICA MEDICA LTDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2021	Processo nº **3792/2021**
Modalidade de Licitação	Dispensa Licitação
Fundamentação	Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.°**11.267.244/0001-51.**
Contratada	**BEM VIVER CLINICA MEDICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 25.534.201/0001-08 com sede à Rua Margem do Lago, Loteamento Lago Azul, Três Ranchos, CEP nº 75.720-000, neste ato representado pelo seu sócio Proprietário o Sr. **Marcelo Alves Martins**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº MG – 11.640.461 – SSP/MG e CPF nº 060.056.926-82, residente e domiciliada na Rua 542 nº 208, Bairro Santa Cruz, CEP nº 75.706-660, Catalão - GO.
Objeto	Tem como objeto do presente contrato, onde a contratação de empresa de locação de casa de reabilitação para internação, tratamento, hospedagem de paciente que apresenta quadro de transtorno psicótico (mental), em regime de contenção, pelo período de 9 (nove) meses, pela lei 10.216 de 6 de abril de 2001, internação involuntária e compulsória. O tratamento deverá envolver espiritualidade, laboroterapia, atendimento psicológico, devera contemplar com equipe especializada, contando diariamente com psicólogo, enfermeiro, assistente social e a presença de psiquiatra, quando necessário. O interno deverá ser tratado com humanidade e respeito, no interesse exclusivo de beneficiar sua saúde, visando alcançar sua recuperação inserção na família e comunidade, a contratada devera dispor de infraestrutura física adequada ao tratamento de: **M.L.D.S.**.
Dotação	06 – FMS Buriti Alegre 06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10 – Saúde 06.01.10.122 – Administração Geral 06.01.10.122.1038 – Assistência a Saúde 06.01.10.122.1038.2.122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde **0333.000**- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Valor do contrato	**R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais)**
Vigência	O presente contrato terá vigência de 09 (nove) meses, contados a partir do dia 10 de Setembro de 2021, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da lei 8.666.
Recursos	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
Data da assinatura	09/09/2021

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura e no FMS no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 09 de Setembro de 2021.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:3649A48B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2021 – BEM VIVER CLINICA MEDICA LTDA – FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2021	Processo nº **3807/2021**
Modalidade de Licitação	Dispensa Licitação
Fundamentação	Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.°**11.267.244/0001-51.**
Contratada	**BEM VIVER CLINICA MEDICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 25.534.201/0001-08 com sede à Rua Margem do Lago, Loteamento Lago Azul, Três Ranchos, CEP nº 75.720-000, neste ato representado pelo seu sócio Proprietário o Sr. **Marcelo Alves Martins**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº MG – 11.640.461 – SSP/MG e CPF nº 060.056.926-82, residente e domiciliada na Rua 542 nº 208, Bairro Santa Cruz, CEP nº 75.706-660, Catalão - GO.
Objeto	Tem como objeto do presente contrato, onde a contratação de empresa de locação de casa de reabilitação para internação, tratamento, hospedagem de paciente com esquizofrenia, com transtornos psicóticos, com alucinações auditivas e delírios persistentes, ilusão agitação, pensamento desordenado, reações inadequadas e comportamento agressivo, em regime de contenção e compulsória, pelo período de 6 (seis) meses, pela lei 10.216 de 6 de abril de 2001. O tratamento deverá envolver espiritualidade, laboroterapia, atendimento psicológico, devera contemplar com equipe especializada, contando diariamente com psicólogo, enfermeiro, assistente social e a presença de psiquiatra, quando necessário. O interno deverá ser tratado com humanidade e respeito, no interesse exclusivo de beneficiar sua saúde, visando alcançar sua recuperação inserção na família e comunidade, a contratada devera dispor de infraestrutura física adequada ao tratamento de: **T.O.D.S.**
Dotação	06 – FMS Buriti Alegre 06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10 – Saúde 06.01.10.122 – Administração Geral 06.01.10.122.1038 – Assistência a Saúde 06.01.10.122.1038.2.122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde **0333.000**- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Valor do contrato	**R$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais)**
Vigência	O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir do dia 10 de Setembro de 2021, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da lei 8.666.
Recursos	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
Data da assinatura	09/09/2021

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura e no FMS no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 09 de Setembro de 2021.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:C0196355

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
ATO DECLARATÓRIO – DISPENSA LICITATORIA Nº 077/2021

ATO DECLARATÓRIO – DISPENSA LICITATÓRIANº 077/2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS PARA ESTRUTURAÇÃO, REVISÃO E APRIMORAMENTO DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CEMAM Nº 107/2021QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;
CONSIDERANDO que, a empresa **ECOSOLUTION CONSULTORIA, GESTÃO E PROJETOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **36.343.292/0001-02**, apresentou as certidões negativas de regularidade fiscal.
CONSIDERANDO que a Prestação de Serviços Técnicos especializados realizados "im loco" com a equipe técnica multiciplinar técnica, necessária para a consultoria e assessoria.
A contratação é fundamentada nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e Decreto Federal nº. 9.412/2018. Será adotado o regime de menor preço global.
Justifica-se ainda que, para atender a nova resolução do Conselho Estadual de Meio Ambiente nº 107/2021, que trata da descentralização do Órgão ambiental municipal é necessário à estruturação mínima para atendimento dos critérios contidos na mesma.
Nestes termos e considerando que o serviço contratado é essencial e diretamente vinculado à continuidade da prestação dos serviços públicos, esta Administração propõe a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS PARA ESTRUTURAÇÃO, REVISÃO E APRIMORAMENTO DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CEMAM Nº 107/2021**, até 30 de novembro de 2021.
DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS PARA ESTRUTURAÇÃO, REVISÃO E APRIMORAMENTO DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CEMAM Nº 107/2021**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nas especificações e quantidades contidas na ordem de fornecimento e termo referencial;
Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa:
• **ECOSOLUTION CONSULTORIA, GESTÃO E PROJETOS LTDA -** CNPJ**: 41.995.137/0001-00,** com sede na Rua: 1114, nº 65, Quadra 211, Lote 07, Andar 01, Bairro: Setor Pedro Ludovico, Município de Goiânia-GO, Cep: 74.830-390, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor de **R$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais) conforme segue:

Contratada				Valor Global
ECOSOLUTION CONSULTORIA, GESTÃO E PROJETOS LTDA				R$ 45.000,00
ITEM	TOTAL	UND/SERVIÇOS	PREÇO UNIT. (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
01	03	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS PARA ESTRUTURAÇÃO, REVISÃO E APRIMORAMENTO DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CEMAM Nº 107/2021	R$ 15.000,00	R$ 45.000,00

Totalizando a Dispensa em **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).**
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Piranhas - GO, aos 02 de setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:CE167930